



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 078/2024

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (x) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Instituição: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Sector/Unidade Requisitante: Secretaria M de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	
Responsável pela demanda: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos	
Email: educacao@ls.pr.gov.br	Telefone: 42 3635-8139
Objeto da futura contratação: aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.	
Objeto trata-se de: ☐ Serviço contínuo ☐ Serviço não continuado ☒ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Obras ou serviços de engenharia ☐ Locação ☐ Concessão	
Justificativa da contratação: A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.	
Quantidade a ser contratada: Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.	
Previsão do início do contrato: setembro/2024	
Equipe de Planejamento da Contratação: 1 – Servidor: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos	Fiscal 1 – Servidor: Giana Franco de Andrade Portaria: Nº 199/2024 2 – Servidor: Marina Araújo Nesi de Quadros Portaria: Nº 199/2024 Fiscal Substituto 1 - Pierina dos Santos Almeida Portaria: Nº 199/2024
Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. 	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2024.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município.

2.2. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança.

2.3. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo.

2.4. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega deve ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras.

3.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

3.3. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Laranjeiras do Sul.

3.4. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda/ quantidade de alunos matriculados nas instituições pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

mkid



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão.

5.2. Identificou-se que a melhor forma de solução é a realização de Registro de Preços para aquisição do objeto em questão.

5.3. Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha da aquisição pelo pregão, tornando-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, sendo apresentado conforme mapa comparativo em anexo.

6.3. Os fornecedores pesquisados foram escolhidos considerando sua experiência no mercado, bem como idoneidade nas contratações com esse e outros órgãos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa proporcionar uma melhor segurança e igualdade nas Instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação suprir as demandas atuais das Instituições (Escolas e Cmeis).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Não se aplica.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Devido à natureza do objeto, observa-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: *Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.*

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles que tangiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para o gerenciamento de riscos organizamos o seguinte Mapa de Riscos:

RISCO 01 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
A empresa não receber ou receber com atraso pelos serviços executados			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a execução orçamentária do município		Equipe de planejamento e Departamento de Contabilidade	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com adiminuição de seu quantitativo contratado		Equipe de planejamento	

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades da administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da Equipe de Planejamento da contratada e forma de prestação do serviço.		Equipe de planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem da contratação.		Equipe de fiscalização	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

RISCO 03 – FORNECEDOR INCAPAZ DE CUMPRIR O CONTRATO

☒ (X) Planejamento da Contratação☐ () Execução do objeto☐ () Seleção do Fornecedor☐ () Gestão do ContratoProbabilidade: ☐ () Baixa ☒ (X) Média ☐ () AltaImpacto: ☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (x) Alta

DANO

Se a empresa não conseguir executar o contrato conforme o planejado, isso acarretará na falta de continuidade na prestação do serviço da oficina de Jiu-Jitsu, deixando o público atendido desassistido.

Ação Preventiva

Verificação de atestados de capacidade técnica da proponente bem como especificações detalhadas no TR.

Responsável

Equipe de Planejamento

Ação de Contingência

Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas

Responsável

Equipe de Fiscalização

RISCO 04 – FISCAL DE CONTRATO DEIXAR DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO

☒ (X) Planejamento da Contratação☐ () Execução do objeto☐ () Seleção do Fornecedor☒ (X) Gestão do ContratoProbabilidade: ☒ (X) Baixa ☐ () Média ☐ () AltaImpacto: ☐ () Baixa ☒ (X) Média ☐ () Alta

DANO

Fiscal do Contrato deixar de cumprir as verificações necessárias quanto a execução dos serviços prestados, não notificar a empresa quando agir em desacordo com o proposto em contrato.

Ação Preventiva

Designar como fiscal de contrato servidores que entendam o objetivo e funcionamento da contratação e acompanhem todo o processo licitatório.

Responsável

Equipe de Planejamento

Ação de Contingência

Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados, notificando a empresa, sempre que necessário.

Responsável

Fiscal de contratos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

Probabilidade de Ocorrência	Alta			
	Média			Risco 02 Risco 03
	Baixa		Risco 04	Risco 01
		Baixa	Média	Alta
Gravidade/Impacto				

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, sendo: LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais), incluindo todos os produtos objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município.

5.2. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança.

5.3. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo.

5.4. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por lote com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

7.1.3. Além disso, essa abordagem de avaliação tende a gerar economia, pois os fornecedores podem oferecer descontos sobre o valor total do lote. Não há prejuízo na competição, uma vez que os itens estão interligados e é fácil perceber que um fornecedor pode fornecer todos os itens do lote, dada a sua similaridade na linha de comercialização. Além disso, a agrupação dos itens visa otimizar a gestão do Contrato pelo Município e reduzir os custos com o frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados simultaneamente.

7.1.4. Os itens foram agrupados conforme suas características a exemplo dos tecidos que integram o lote 1, o calçado que é o lote 2 e mochila lote 3. Neste sentido, empresas dos três ramos poderão participar do certame. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de



2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

10.2. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

10.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. Assim, considerando que o objeto licitado (uniformes escolares) necessitam de uma padronização bem homogênea, optamos por não destinar cotas reservadas para ME/EPP/MEI. Sabe-se que cada indústria têxtil tem um padrão de fabricação, com modelos, cores, tamanhos etc. diferentes. Deste modo, ao adquirir o mesmo item de empresas diferentes corremos o risco de adquirir produtos despadronizados, os quais irão ser fornecidos nas escolas e CMEIS sem identidade padrão que se espera de um uniforme escolar.

10.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

10.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos produtos e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

10.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto em questão (uniforme escolar) no entendimento desta Secretaria de Educação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

11.4.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

14.4.2.1 - LOTE 001:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração

14.4.2.2 - LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

14.4.2.3 - LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

Am E. J. B.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

018

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva do Contrato:

17.1.1. GESTOR: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos - Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Giana Franco de Andrade, Matrícula 041668-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

17.1.3. FISCAL: Marina Araujo Nesi de Quadros, Matrícula 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.1.4. FISCAL SUBSTITUTO: Pierina dos Santos Almeida, Matrícula 051080-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

021

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

022

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 10 (dez) dias úteis após intimação do pregoeiro via chat. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

24.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

24.3. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

24.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras, juntamente com todos os laudos solicitados no Descritivo dos itens.

24.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

24.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

24.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera em uniformes escolares, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme os seguintes critérios: descritivo, tecido, costura, aplicação dos logos e escritas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade, bem como análise de atendimento de todos os laudos solicitados.

24.8. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

24.09. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada.

24.10. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

24.11. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

24.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

24.13. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

24.14. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

24.15. A comissão de análise das amostras é composta por:

24.15.1. Danubia Gracieli de Freitas.

24.15.2. Luiza Prziwitowsk Nogueira dos Santos.

24.15.3. Pierina dos Santos Almeida.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

25.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

26. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

26.1. Garantia dos produtos

26.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0001-45; COTEX TEXTIL LTDA, CNPJ 36.470.893/0001-86; CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 04.553.782/0001-47; AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ 21.136.749/0001-30, PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51, além das buscas junto ao site TCE/PR.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 001

- 1 **BERMUDA** - CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO/ FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

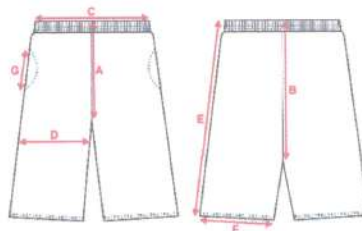


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

IMAGEM ILUSTRATIVA

BERMUDA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



- 2 **CALÇA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO/ FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ABAIXO DO BOLSO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFEÇÃO DESTAS PEÇAS DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER Nº 120 NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS CALÇAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.

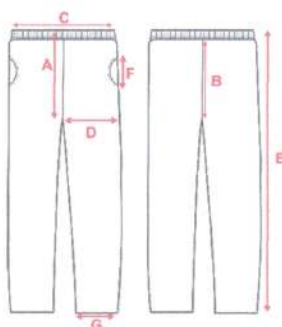


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

IMAGEM ILUSTRATIVA

CALÇA

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 3 SHORT SAIA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE BERMUDA SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. CÓS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: AS BAINHAS DO SHORT DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA SAIA: AS BAINHAS DA SAIA DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. OS SHORT-SAIA DEVEM ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

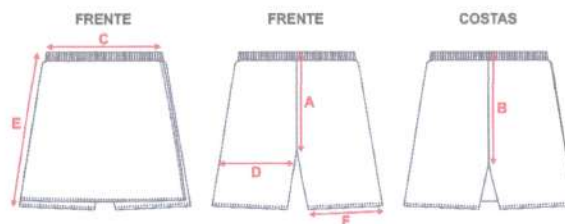


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

IMAGEM ILUSTRATIVA

SHORTS SAIA

moh-i



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

027



- 4 **JAQUETA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. VIVO: NAS CAVAS FRENTE E COSTAS DEVERÁ SER APLICADA UM VIVO DE 5MM PRONTO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4032 TPX, APLICADO EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA OVERLOCK. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA MANGA CENTRALIZADO DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. GOLA: DEVERÁ SER DUPLA CONFECCIONADA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PUNHOS E BARRA: CONFECCIONADO EM RIBANA 2X2 COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO ACEITA-SE 96% A 98% PARA O POLIÉSTER E ELASTANO ACEITA-SE 2% A 4%, GRAMATURA 310G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, AMBOS APLICADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. BOLSO/ FORRO BOLSO: NA PARTE INFERIOR DA FRENTE EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, CREMALHEIRA DE 5MM A 7MM DE ACORDO COM A COR DO TECIDO PRINCIPAL DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O INÍCIO DA GOLA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO NA RIBANA (BARRA) E CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DA GOLA. SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS E OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.

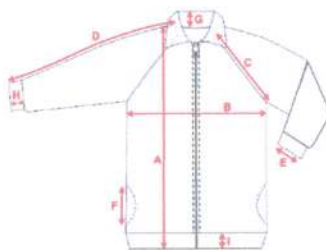


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPR.TOTAL	41	45	49	53	56	61	65	67	70	72	75	77
B TORAX	37	39	42	44	46	48	50	51	53	55	58	60
C CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMPR.MANGA	47	51	55	59	62	65	68	73	76	79	83	87
E ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G ALTURA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

1	ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
---	--------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ CALÇA/ SHORT SAIA/ JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 PONTOS +/-
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
GRAM, TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	285 G/M²	5% +/-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	18,00 CURSOS/CM 45,00 CURSOS/”	5% +/-
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	12,00 COLUNAS/CM 32,00 COLUNAS/”	5% +/-
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MÁXIMO 2,0%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUIÇO	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO NOTA 4
RESISTÊNCIA ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM²	MÍNIMO 12 KGF/CM²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	ACEITA-SE 96,00% À 98,00% FIBRAS ACEITA-SE 2,00% À 4,00% ELASTANO
TORÇÃO TEC. MALHAS	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	MÁXIMO 2,0%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO 4 ÚMIDO 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO NOTA 5 MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ACIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO MÍN 4 MIGR. POLIÉSTER MÍN 4 ALTERAÇÃO MÍN 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOM E COML. (CLORO)	AATCC 61:2013 MÉT.ACELERADO(CLORO)	MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO 4 ALTERAÇÃO 4
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM 18,00 CURSOS/”46,00 COLUNAS/CM 12,00 COLUNAS/”30,00	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RIBANA 2X2	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-

mt/d



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

TÍT.FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM ²	12 KGF/CM ²
GR. TEC.PL.MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	310GR/M ²	5% +/-
DETER. ALTERAÇÕES DIMENS. TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% A +3,00% COMPR.: -3,00% A +3,00%
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO 4
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MÁXIMO 2,0%



- 5 CAMISETA MANGA CURTA:** CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA. GOLA: DEVERÁ SER EM FORMATO “V” TRANSPASSADO CONFECCIONADA EM RIBANA RETILÍNEA 1X1 COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 390G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, COM A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1CM E LARGURA PROPORCIONAL EM COR BRANCA SUCESSIVAMENTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA (ANTES DE COSTURAR). SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ CONTER DUAS FAIXAS ESTAMPADAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX E DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS LOGO ACIMA DA BAINHA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO OS DIZERES LARANJEIRAS DO SUL UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR AZUL MARINHO, COM 23CM DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. BAINHAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA BARRA: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHA BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

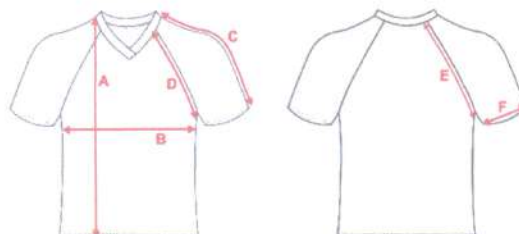


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-											
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	54
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	42

mt-pi



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

030

D-CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5
E-CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29.5	31	32.5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/”	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA RETILINEAS			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIME NTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4

mtf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

031

Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 18 kgf/cm ²
Deter. Alt. Dimen.Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00 CURSOS/"34,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00 COLUNAS/"19,00	5% +/-

IMAGEM ILUSTRATIVA

CAMISETA



6. MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL;

CALCANHAR: CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO, DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 CM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX EM FONTE ARIAL; AS FAIXAS E OS ESCRITOS FICARÃO NA METADE DO CANO DAS MEIAS, COM O TAMANHO DA FONTE SEMELHANTE AO DAS OUTRAS PEÇAS.

PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). GRAMATURA: 195 GR/M²;

COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO;

ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO.

COSTURAS: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.

AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

EMBALAGEM: EMBALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

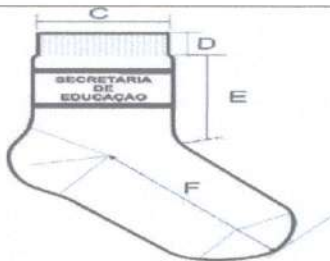
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

032



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGEND	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	TAMANHO DO CALÇADO	14 A 17	18 A 21	22 A 25	26 A 29	30 A 33	34 A 37	38 A 41	42 A 45
B	IDADE	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 A 18
C	LARGURA DO PUNHO	6,0 CM	6,0 CM	6,5 CM	6,5 CM	6,5 CM	7,5 CM	7,5 CM	7,5 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	5,0 CM	6,0 CM	7,0 CM	8,0 CM	9,0 CM	10,0 CM	11,0 CM	12,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	7,0 CM	9,0 CM	11,0 CM	13,0 CM	16,0 CM	20,0 CM	22,0 CM	25,0 CM
*AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO PRODUTO.									

LOTE 002

TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). NA LATERAL DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM DIMENSÕES DE 3CM LARGURA X 3CM ALTURA, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O TAMANHO DO CALÇADO.

A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

033

1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO.

2- CONTRA FORTE - O CONTRA FORRO - O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO HELANCA (GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M2) NA COR CINZA ANTI-PILLING, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO).

3- DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGORÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL.

TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA.

4- CADARÇO / ATACADOR - O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇO SENDO UM PAR NA COR BRANCO, E OUTRO AMARELO DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.

5- FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO.

6- FIOS - DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA).

7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.

8- CORES - A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056, FRISO E FILETE NA COR BRANCO. SOBRE A BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA.

9- PALMILHA AMORTECEDORA - PALMILHA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL COR CINZA, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE.

10- ETIQUETA - DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR PRETA, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.

11- PUXADOR - DEVERÁ SER COLOCADO NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UM GORGURÃO DE NO MÍNIMO 13 MM DE LARGURA, NA MESMA COR DO CABEDAL.

12- SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) VULCANIZADA. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR A ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA.



NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1 - LONA	ABNT NBR 10591	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS GÁSPEA, LINGUETA E LATERAIS	MÍNIMO 530 G/M²
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% ALGODÃO
	ISO 4674-1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	CABEDAL (LONA DUBLADA) MÍNIMO 60 N
	ABNT NBR 14552/2021	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA	DIREÇÃO A TRAÇÃO MÍNIMA 210 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO 14% DIREÇÃO B TRAÇÃO MÍNIMA 215 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO : 40%
	ABNT NBR 12834/05	DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	4 MG/(CM².H) TOLERÂNCIA +/-1

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

034

2 - PALMILHA	SATRA TM 27/18	ESPESSURA DE LÂMINAS FLEXÍVEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS	REGIÃO DA PLANTA 4,5 MM (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$)
3 - SOLADO	ABNT NBR 14742	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°	PROGRESSÃO MÁXIMA DE 4 MM APÓS 30.000 FLEXÕES
	ABNT NBR 14738	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO ESPECIAL – PERDA DE ESPESSURA	DESGASTE MÁXIMO DE 60 MM
	ISO 2781	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE	MÁXIMO 1,3 G/CM ³
	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL - BASE	SBR
4 - CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	SEM DANOS
	ABNT NBR 15171	FLEXÃO DE CALÇADO APÓS O ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE 7 DIAS A 70 °C	SEM DANOS
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	SATRA TM 144	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO
	ABNT NBR 15452	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENOVELAMENTO	SEM DANOS
6- FORRO	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE (TOLERANCIA +/- 5%)
7- DEBRUM	SATRA TM 94/18	FORÇA DE RUPTURA E ALONGAMENTO NA RUPTURA	TRAÇÃO (FORÇA MÁXIMA/FORÇA DE RUPTURA) MÉDIA TRAÇÃO: 741 N
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% POLIÉSTER
8- CADARÇO	ISO 22774:2004	ATACADORES — RESISTÊNCIA À ABRASÃO	SEM DANOS APÓS 15.000 CICLOS
9- ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	COMPONENTES METÁLICOS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR ÁGUA SALINA	SEM ALTERAÇÕES

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - OS TÊNIS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE CONFORTO, DEVENDO O LAUDO DE CONFORTO SER ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS, SEGUNDO AS NBRS ABAIXO, E SEU RESULTADO TERÁ QUE ATINGIR O RESULTADO FINAL: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
ENSAIO: ABNT NBR 14836	DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCANEÓ. PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
ENSAIO: ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
ENSAIO: ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
ENSAIO: ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALCE, MARCAS /LESÕES, SINTOMAS DE DOR, FORMAÇÃO DE BOLHAS E OU LESÕES

INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO

A TABELA DE LAUDOS DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PRECISAS E DOCUMENTADAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, TESTES E ANÁLISES REALIZADOS. ESSES LAUDOS CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A CONFIABILIDADE E A INTEGRIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO. DESSA FORMA, SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE QUE INCLUAM A TABELA DE LAUDOS CORRESPONDENTES E DESIGNADA. CERTIFIQUEM-SE DE PREENCHER CORRETAMENTE OS CAMPOS E INSERIR OS LAUDOS NAS COLUNAS ADEQUADAS, CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES DO EDITAL. A OBTENÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA À COMPLETA E CORRETA COLOCAÇÃO DOS LAUDOS NA TABELA DESIGNADA. PORTANTO, REFORÇAMOS A IMPORTÂNCIA DESSA ETAPA PARA O SUCESSO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

035

LOTE 003

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:

MOCHILA INFANTIL COM MEDIDAS DE 360 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NÍQUEL (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS) E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA E 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 23 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 10,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 620 MM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 55 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2",

PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", COM 21,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 41 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLIO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

ACABAMENTO EXTERNO, NA COSTA, FRENTE E BOLSO FRONTAL TERÁ ACABAMENTO EM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA "COR 2".

FIXADA NA PARTE INTERNA SUPERIOR LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL TERÁ ETIQUETA CONFORME CONMETRO, COM CNPJ DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RIP STOP E FORRO.

A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:



MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:

MOCHILA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

MOCHILA FUNDAMENTAL COM MEDIDAS DE 410 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇA, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR, PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS, PARTE SUPERIOR DA ALÇA DE MÃO E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

036

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, E UM CURSOR NÍQUEL PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, “COR 2” (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; “COR 3” (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, “COR 1”, COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS “COR 2”, COM 4 CM LADO INFERIOR, 28 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL “COR 1”, COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 15,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, “COR 1”, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO “COR 1”.

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², “COR 1”, COM 13 CM DE LARGURA, COM 68 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA “COR 1”. (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², “COR 1”, COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO “COR 2” DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR “COR 2”, COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 10 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, SOBRE O MESMO, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², “COR 2”, PARTE INFERIOR EM TELA AERADA “COR 1”, DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², “COR 1”, COM 24,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M² “COR 1”, FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, “COR 2”, COM FIO DE MASSA PRETO. (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR “COR 1” E INFERIOR “COR 2”, COM MEDIDAS DE 47 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG “PRETO”, NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z, PARTE INFERIOR A 3 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, SERÁ COSTURADO NA HORIZONTAL UM CADARÇO DE 25 MM, COM REFORÇO EM X EM AMBOS OS LADOS, SENDO FIXADO SOB O VIÉS, RETORNANDO COM SOBRA DE 45 CM DE CADA LADO SOB O VIÉS COEXTRUSADO, ALÇA DE REGULAGEM DE ALTURA. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPG “BRANCO”, COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, “COR 1”, CONFORME ILUSTRAÇÃO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA FUNDAMENTAL:



APRESENTAR DUAS AMOSTRAS DE CADA ITEM PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE, COSTURAS COM PONTOS COM NO MÁXIMO 3 MM, SEM SOBRA DE FIOS, EFICIÊNCIA DE ZÍPERES E CURSORES, QUALIDADE DE ELÁSTICOS, QUALIDADE DE SUBLIMAÇÃO, SILKS E CADARÇOS.

APRESENTAR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, PARA AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NAS TABELAS ABAIXO.

RIP STOP BANDEIRA 514,14 G/M²; HELANCA LIGHT; POLIROLL RECICLADO; RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; PVC 0,29 MM; POLIÉSTER 600; ZÍPER 08 MM; TELA AERADA – SPACER; RIP STOP 5X3 MM;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

RIP STOP BANDEIRA			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	514,14 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,58 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2132,92 GF / 20,92 N / C.V. TRAMA 9,08%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1893,12 GF / 18.84 N / C.V. URDUME 6,97%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,12 KGF / 952,45 N / C.V. TRAMA 3,53%
	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 25,75% / C.V. TRAMA 5,19%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,49 KGF / 759,89 N / C.V. TRAMA 2,05%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 32,40% / C.V. TRAMA 5,48%
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,94 FIOS/CM / 81,14 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	42,98 FIOS/CM / 109,18 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,69 TEX / 159,31 DENIER / 32,40 NE / C.V. 0,58%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,59 TEX / 77,26 DENIER / 66,82 NE / C.V. 1,00%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM MÍNIMO 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.

ZIPER Nº 8			
	NORMA		RESULTADO
FADIGA	DIN EN 16732:2016	5.000 CICLOS	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 500 CICLOS SEM FALHAS
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL		16 N
	FORÇA LONGITUDINAL		14 N

HELANCA LIGHT			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	120,62 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,43 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTAL TIPO HELANCA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	14,80 CURSOS/CM / 37,61 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	16,27 COLUNAS/CM / 41,34 COLUNAS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO DE FIO	9,77 TEX / 87,94 DENIER / 59,79 NE / C.V. 0,95%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	13,17 KGF/CM ²
	ABNT NBR 13384:1995	DESVIO PADRÃO	0,268 KGF/CM ²
	ABNT NBR 13384:1995	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,03%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA SUBMETIDA NO MÍNIMO À 45.000 CICLOS E NÃO APRESENTOU DESGASTE

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

038

RIP STOP BANDEIRA TINTO			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	93,50 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,30 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,34 FIOS/CM / 79,62 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,20 FIOS/CM / 104,65 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,63 TEX / 158,70 DENIER / 34,13 NE / C.V. 0,42%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,85 TEX / 79,74 DENIER / 67,92 NE / C.V. 1,26%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	101,89 KGF / 1000 N / C.V. TRAMA 1,01%
	ABNT NBR ISSO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 27,86% / C.V. TRAMA 1,70%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	58,71 KGF / 575,86 N / C.V. TRAMA 0,66%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 34,23% / C.V. URDUME 3,02%
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	5739.67 GF / 56.30 N / C.V. TRAMA 1,48%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	3826.45 GF / 37.53 N / C.V. URDUME 4,25%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM, NO MÍNIMO, 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.
POLIROLL RECICLADO			
POLIROLL RECICLADO	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10455:2021	GRAMATURA MEDIANA	2215 G/M ³
ESPESSURA	ABNT NBR 10455:2021	ESPESSURA MEDIANA	2,29 MM
DENSIDADE	ASTM D792:2013	DENSIDADE MEDIANA	1,1586 G/CM ³ - 1158,65 KG/MN ³
TELA AERADA - SPACER			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	174 G/M ²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	2,50 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	CURSOS	17,76 CURSOS/CM - 45,11 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	COLUNAS	7,89 FIOS/CM / 20,05 FIOS/"
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384-1995	PRESSÃO MÉDIA	1.140,93 KPA
		DESVIO PADRÃO	36,95 KPA
		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,19%

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

039

CRISTAL TRANSPARENTE - POLICLORETO DE VINILA			
CRISTAL	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	381,41 G/M ²
COMPOSIÇÃO	ASTM D 3677	COMPOSIÇÃO	POSITIVO PARA POLICLORETO DE VINILA (PVC)
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,29 MM
DENSIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	DENSIDADE	1,26
DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES (Ftalato)	APRESENTAR RESULTADO MENOR OU IGUAL 0,025%		
AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	Atender as exigências químicas da ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares		

POLIÉSTER 600			
POLIÉSTER 600	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	420,46 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,48 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	13,38 fios/cm - 33,99 fios/"
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	24,33fios/cm - 61,53 fios/"
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	56,99kgf - 558,9N CV:2,04%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	20,68% - CV:4,80%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,52 kgf - 642,57N CV:2,46%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	35,60% - CV: 2,07%

RIP STOP LOSANGO 5X3			
LOSANGO 5X3	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	94,14 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,26 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	28,27 fios/cm - 71,82 fios/"
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	41,57 fios/cm - 105,60 fios/"
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	88,30 kgf - 865,93N CV:1,28%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	33,73% - CV:2,57%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,35 kgf - 640,84N CV:0,73%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	29,93% - CV: 1,87%

OBS: MATERIAL POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO E MATERIAL POLI CLORETO DE VINILA FORNECIDO POR IMPORTADORAS. TECIDO RIP STOP BANDEIRA E FORRO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO VIA TELEFONE, FORNECIDO POR INDÚSTRIAS DE TECELAGEM NACIONAL:

OBSERVAÇÕES

1. PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).
2. NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

IMAGEM ILUSTRATIVA FAIXAS PERSONALIZADAS

BERMUDA/ CALÇA/ SHORT SAIA E JAQUETA

mhj



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

040



DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

LOTE 001

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 27,32	R\$ 32,58
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 48,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 33,99	R\$ 42,74
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 39,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 26,90	R\$ 33,22
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 87,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 52,66	R\$ 74,91
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 19,28	R\$ 22,82

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

041

6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,10	R\$ 11,77
----	--	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

LOTE 002

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	R\$ 131,00	R\$ 110,00	120,00	R\$ 76,64	R\$ 109,41

LOTE 003

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CDC	AQUARELA	PNK	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
------	---------------------------------	-----	----------	-----	--------	-----------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

042

1.	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 115,00	R\$ 98,00	R\$ 95,00	R\$ 49,08	R\$ 89,27
2.	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 120,00	R\$ 103,00	R\$ 100,00	R\$ 50,13	R\$ 93,28

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 001						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 32,58	R\$ 114.030,00	
	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 42,74	R\$ 213.700,00	
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 33,22	R\$ 116.270,00	
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 74,91	R\$ 374.550,00	
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00	
6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul	10.000	PAR	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00	

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

043

marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m ² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				R\$ 1.164.450,00

LOTE 002					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	R\$ 109,41	R\$ 492.345,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 492.345,00

LOTE 003					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 89,27	R\$ 223.175,00
2.	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 93,28	R\$ 279.840,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 503.015,00

mtj



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

044

DO VALOR TOTAL

Os itens descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição total é de R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais), sendo:

LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais).

O valor a ser pago será de acordo com a entrega dos produtos.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

005



De Comercial Vickytex <comercial@vickytex.com.br>

Para <educacao@ls.pr.gov.br>

Data 2024-07-16 14:00

ORÇAMENTO - LARANJEIRAS DO SUL.pdf (~684 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 13:19, <educacao@ls.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100

Att,

Maria Luiza S. Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação.

Vickytex Indústria e Comércio
de Uniformes LTDA
(41) 99293-4491

ORÇAMENTO

Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Razão Social/Nome da empresa: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45
A empresa é enquadrada como: () Microempresa (ME) () Empresa de Pequeno Porte (EPP) () Microempreendedor Individual (MEI) (X) Não
Telefone: 41 99293 4491
E-mail: comercial@vickytex.com.br
Endereço (rua, número, bairro, cidade e estado): R. OSVALDO CRUZ, 234 - GALPÃO 03 - FRITZ LORENZ - TIMBO/SC
Condições de Pagamento: 30 dias após apresentação da Nota Fiscal
Obs.: Demais condições conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo.

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	37,00	129.500,00
2	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	48,00	240.000,00
3	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	39,00	136.500,00
4	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	87,00	435.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	27,00	270.000,00

	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente	10.000	PAR	14,00	140.000,00
VALOR TOTAL					1.351.000,00
LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR MODELO ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis devesa possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	131,00	589.500,00
VALOR TOTAL					589.500,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

1.940.500,00

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (NOVENTA) DIAS

Timbó/SC, 16 de julho de 2024

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO
DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 08.257.978/0001-45
INSC EST: 261471244

RUA: TIMBÓ, 96 - RIO MORTO,
INDAIAL/ SC

Nilce Salette Trombetta

NILCE SALETE TROMBETTA - Cargo: DIRETORA
CPF 713.715.089-68 - RG 4.093.594-0 SESP/ PR.
VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA

Nilce Salette Trombetta

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

018



De COTEX TEXTIL LTDA <ls17confeccoes@gmail.com>

Para <educacao@ls.pr.gov.br>

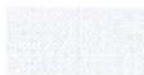
Data 2024-07-24 10:40

ORÇAMENTO - LARANJEIRAS DO SUL.pdf (~426 KB)

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Em seg., 15 de jul. de 2024 às 13:17, <educacao@ls.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100

Att,

Maria Luiza S. Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação.



COTEX TEXTIL LTDA
 CNPJ: 36.470.893/0001-86 – IE 260426326
 Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2.459, Galpão J, Encano,
 Indaial – CEP: 89086-260
 E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com
 Telefone: (47) 3091-1575

ORÇAMENTO

Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Razão Social/Nome da empresa: COTEX TEXTIL LTDA
CNPJ: 36.470.893/0001-86
A empresa é enquadrada como: () Microempresa (ME) () Empresa de Pequeno Porte (EPP) () Microempreendedor Individual (MEI) (X) Não
Telefone: (47) 3091-1575
E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com
Endereço (rua, número, bairro, cidade e estado): Rua Doutor Blumenau, 2459 – Galpão J, Encano, Indaial/SC – CEP: 89086-260
Condições de Pagamento: 30 dias após apresentação da Nota Fiscal
Obs.: Demais condições conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo.

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	32,00	112.000,00
2	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	42,00	210.000,00
3	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	32,00	112.000,00
4	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	78,00	390.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	21,00	210.000,00

**COTEX TEXTIL LTDA**

CNPJ: 36.470.893/0001-86 – IE 260426326

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2.459, Galpão J, Encano,
Indaial – CEP: 89086-260E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

Telefone: (47) 3091-1575

050

	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m ² ; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente	10.000	PAR	13,00	130.000,00
VALOR TOTAL					1.164.000,00
LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR MODELO ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	110,00	495.000,00
VALOR TOTAL					495.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO**1.659.000,00****DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS,
TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS**

Indaial/SC, 24 de julho de 2024

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.CLEUSA JOELMA
JANNING:026046
72944Assinado de forma digital
por CLEUSA JOELMA
JANNING:02604672944
Dados: 2024.07.24 10:31:08
+03'00'**COTEX TEXTIL LTDA****COTEX TEXTIL LTDA**
CNPJ: 36.470.893/0001-86
Rua Doutor Blumenau, nº 2.459 - Galpão J
Indaial - Santa Catarina - CEP: 89.086-260
E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com
Telefone: +55 (47) 3091-1575

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Douglas Rossi <vendas1@ciadacapa.com.br>

Para <educacao@ls.pr.gov.br>

Data 2024-07-25 07:55

051

 ORÇAMENTO - LARANJEIRAS DO SUL.DOCX (~105 KB)

Bom dia, segue orçamento conforme solicitado.

Att.

Douglas Rossi (Doda)

Dep. Vendas

Fone: (49)3030-0300/3442-1550 Ramal 04

Celular: (49)99135-7628

https://www.instagram.com/cia_da_capa/

www.ciadacapa.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

• Agradecemos sua cooperação.

-----Mensagem original-----

De: educacao@ls.pr.gov.br [mailto:educacao@ls.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de julho de 2024 16:21

Para: vendas1@ciadacapa.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100 Att,

Maria Luiza S. Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação.

ORÇAMENTO

052

Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Razão Social/Nome da empresa: CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 04.553.782/0001-47
A empresa é enquadrada como: () Microempresa (ME) (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP) () Microempreendedor Individual (MEI) (X) Não
Telefone: 49 – 3442-1150
E-mail: vendas1@ciadacapa.com.br
Endereço (rua, número, bairro, cidade e estado): Concórdia SC
Condições de Pagamento: 30 dias após apresentação da Nota Fiscal
Obs.: Demais condições conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo.

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	34,00	119.000,00
2	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	47,00	235.000,00
3	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	35,00	122.500,00
4	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suiço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	82,00	410.000,00
5	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	24,00	240.000,00

MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente

10.000

PAR

12,00

120.000,00

VALOR TOTAL

1.246.500,00

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	UNT	TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR MODELO ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	120,00	540.000,00
VALOR TOTAL					540.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

1.786.500,00

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS,

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias**Prazo de Entrega:** 30 dias**Pagamento:** 30 dias**Garantia:** 03 (três) meses contra defeito de fabricação;

Concórdia, 25 de Julho 2024

Jayr Foss

Douglas Rossi
RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:

04 553 782 / 0001 - 47

I.E. 254.276.679

CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP

RUA VICTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330

CONCÓRDIA-SC

multid

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

055



De Douglas Rossi <vendas1@ciadacapa.com.br>
Para <educacao@ls.pr.gov.br>
Data 2024-08-05 08:07

ORÇAMENTO 1.docx (~97 KB)

Bom dia , segue orçamento conforme solicitado.

Att.

Douglas Rossi (Doda)

Dep. Vendas

Fone: (49)3030-0300/3442-1550 Ramal 04

Celular: (49)99135-7628

https://www.instagram.com/cia_da_capa/

www.ciadacapa.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

-----Mensagem original-----

De: educacao@ls.pr.gov.br [mailto:educacao@ls.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 10:11

Para: Vendas1

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares. Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100 Att,

Maria Luiza S. Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação.

RAZÃO SOCIAL: CDC Indústria e Comércio de Bolsas Ltda
CNPJ: 04.553.782/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.276.679
CONTATO: Douglas Rossi
EMAIL: vendas1@ciadacapa.com.br

056

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

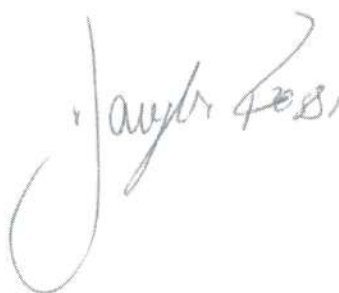
COTAÇÃO

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 115,00	R\$ 287.500,00
	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias

PRAZO. DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias



Douglas Rossi
RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:



04 553 782 / 0001 - 47

I.E. 254.276.679

CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP

RUA VICTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89711-330

CONCÓRDIA-SC

057

mlp

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

058



De Comercial Aquarelaconfeccoes <comercial@aquarelaconfeccoes.com.br>

Para <educacao@ls.pr.gov.br>

Data 2024-08-02 11:00

ORÇAMENTO MOCHILAS.pdf (~512 KB)

Segue orçamento solicitado.

AQUARELA BRINDES E CONFECÇÕES

(41) 9 9204-4605

Em sex., 2 de ago. de 2024 às 10:12, <educacao@ls.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100

Att,

Maria Luiza S. Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação.

RAZÃO SOCIAL: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 21.136.749/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90676664-77
CONTATO: (41) 99204-4605
EMAIL: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

COTAÇÃO

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$98,00	R\$245.000,00
	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$103,00	R\$309.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

EDISON DE SOUZA
OLIVEIRA:4311344
3920

Assinado de forma digital
por EDISON DE SOUZA
OLIVEIRA:43113443920
Dados: 2024.08.02
10:59:16 -03'00'


EDISON DE SOUZA OLIVEIRA – CARGO: DIRETOR
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30

**AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR
FONES: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-MAIL: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br



Re: LICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Contato Pnkbolsas <contato@pnkbolsas.com.br>

Para <educacao@ls.pr.gov.br>

Data 2024-08-07 11:35

CCO

 ORÇAMENTO PNK MOCHILAS.pdf (~518 KB)

Prezado(a) dia!

Segue Orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Em qua., 7 ago. de 2024 às 11:21, <educacao@ls.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, conforme contato, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para aquisição de uniformes escolares.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato 42 3635-8100

Att,

Maria Luíza S. Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação.



RAZÃO SOCIAL: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 00.748.212/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10009350-22
CONTATO: (41) 99115-7411
EMAIL: CONTATO@PNKBOLSAS.COM.BR

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO JULGADOS COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, COMO MÃO DE OBRA, FRETE E POSSÍVEIS IMPREVISTOS.

COTAÇÃO

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 70 DIAS.

PAULO JOSE
KAPPES:521332
81053

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
KAPPES:52133281053
Dados: 2024.08.07 11:34:13
-03'00'

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ 00.748.212/0001-51

Cargo: DIRETOR - Nome: PAULO JOSE KAPPES

RG Nº 6044113451 SSP/RS - CPF Nº 521.332.810-5

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS
EIRELI - EPP

CNPJ: 00.748.212/0001-51 INSC. EST.: 10009350-22

Rua Pastor João Pereira, 71 - CIC

Fones: (41) 3022-3014 / 3044-2667

CEP: 81270-630 - Curitiba - Paraná

E-mail: comercial@pnkbolsas.com.br

mtf

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>31</u> 	12	Unidade	Bermuda helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 02.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	27,32	12	327,84
1	<u>32</u> 	32	Unidade	Bermuda helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 04.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	27,32	32	874,24
1	<u>33</u> 	72	Unidade	Bermuda helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 06.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	27,32	72	1.967,04



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>4</u> +	68	Unidade	Calça helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923, tamanho 08.	1	C. M. ORATHES CONFECÇOES - ME ⓘ	33,99	68	2.311,32
1	<u>5</u> +	57	Unidade	Calça helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER cor azul marinho Pantone 19-3923, tamanho 10.	1	C. M. ORATHES CONFECÇOES - ME ⓘ	33,99	57	1.937,43
1	<u>6</u> +	28	Unidade	Calça helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923, tamanho 12.	1	C. M. ORATHES CONFECÇOES - ME ⓘ	33,99	28	951,72

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>64</u> 	72	Unidade	Shorts Saia helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 08.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	26,90	72	1.936,80
1	<u>65</u> 	74	Unidade	Shorts Saia helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 10.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	26,90	74	1.990,60
1	<u>66</u> 	26	Unidade	Shorts Saia helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-3923a, tamanho 12.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	26,90	26	699,40



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	16 	15	Unidade	Jaqueta helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19- 392, com capuz forrado - Forro: confeccionado em tecido moletom PVA peluciado e/ou flanelado, 28% algodão, 57% poliéster, 15% viscose, gramatura de	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	52,66	15	789,
1	17 	24	Unidade	Jaqueta helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19- 392, com capuz forrado - Forro: confeccionado em tecido moletom PVA peluciado e/ou flanelado, 28% algodão, 57% poliéster, 15% viscose, gramatura de	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME 	52,66	24	1.263,



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	50 +	114	Unidade	Camiseta malha poliviscose, cor azul marinho com detalhe manga e gola cor amarelo ouro, com faixa aplicada com 1,5 cm na manga, com serigrafia do Brasão município no peito esquerdo com 8 cm altura, tamanho 10.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME	19,28	114	2.197,92

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	5	80	Unidade	CAMISETA PROERD UNIFORME FIO ESCÓCIA PV, COMPOSIÇÃO 67% MAIS 33%, GRAMATURA 175 GM² MALHA PV ANTIPIILLING, COM TRANSER SULIMATICO INTEIRO. TAMANHOS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO.	999999	SS CONFECCOES - EIRELI - EPP !	18,90	80	1.
1	6	600	Outras Unidades e Medidas	MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL CANO CURTO BRANCA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM COMPOSIÇÃO DE 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMINA E 1,5% DE ELASTANO, COM CALCANHAR VERDADEIRO NA COR AZUL. NOS TAMANHOS, 24 A 27, 28 A 31 E 32 A 35	999999	SS CONFECCOES - EIRELI - EPP !	8,10	600	4.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	87	12	Unidade	Camiseta manga longa malha poliviscose, cor azul marinho gola cor amarelo ouro, com serigrafia do Brasão Município no peito esquerdo com 8 cm altura, tamanho P.	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME	22,00	12	264,00
1	88	70	Unidade	Kit agasalho professores (01 Jaqueta helanca, gramatura de no mínimo 270g/m². Tecido 100% POLIÉSTER na cor azul marinho Pantone 19-392, com capuz forrado - Forro: confeccionado em tecido moleton PVA peluciado e/ou flanelado, 28% algodão, 57% poliést	1	C. M. ORATHES CONFECCOES - ME	132,26	70	9.258,20
2	1	360	Unidade	Tênis Escolar Fundamental 30 ao 44	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	76,64	360	27.590,40
2	2	140	Unidade	Tênis Infantil (14 ao 29)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	73,20	140	10.248,00

AçãoParticipantesConvidadoComissão

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	2	450	Outras Unidades e Medidas	Mochila Escolar Fundamental - M Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por	1	BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	50,13	450	22.558,50
10	3	250	Outras Unidades e Medidas	Mochila Escolar Infantil - P Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5	1	BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP	49,08	250	12.270,00
11	1	1000	Outras Unidades e Medidas	SHORT SAIA ESCOLAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17,50	1000	17.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

070

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação, encaminhando para indicação pela procuradoria jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



071

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns conforme Termo de Referência, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28º. Inciso I da Lei 14.133/2021.

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;

Do Julgamento das Propostas

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, dispõe que o critério de julgamento deverá ser, obrigatoriamente, o de **MENOR PREÇO** ou **DE MAIOR DESCONTO**:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No presente caso, o critério de julgamento deve ser o de **MENOR PREÇO**, considerando o maior desconto o valor global do edital e sobre ele se aplica o referido desconto. Nesta licitação, se tem itens /grupos individuais que não comportam um desconto linear.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o


1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



072

critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por item/lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, a licitação é constituída de três lotes e há justificativa para o aglutinamento.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor dos itens da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não ser divisível. Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item/Lote, a teor art. 28º. Inciso I da Lei 14.133/2021, e nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

Demais exigências serão oportunamente examinadas quando da análise da minuta do edital e minuta contratual.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Clalberto Roberto de Oliveira Mello
OAB/PR: 58.326
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

073

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 2.159.810,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

074

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de agosto de 2024.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107

St



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

075

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2024

12/01/2024

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO (ELETRÔNICO) E EQUIPE DE APOIO,
CONFORME DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Pregoeiro (eletrônico)

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
- EDSON CARLOS BECKER

Equipe de Apoio

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- IVONETE BEATRIZ WEBER
- RENAN LANGER
- MARCOS REINALDO COLETH

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 061/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4313 – de 25/01/2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 199/2024

26/04/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
 - JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1
 - GIANA FRANCO DE ANDRADE
Matrícula: 41688-1
- SUPLENTE:** PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula: 51080-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1
- SUPLENTE:** MARCELO DA SILVA PEREDO
Matrícula: 44865-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
 - JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1
- SUPLENTE:** HENRIQUE ARION GIONGO
Matrícula: 49816-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

SUPLENTE: AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

SUPLENTE: VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

SUPLENTE: MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

SUPLENTE: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

Fiscal Técnico específico para contratos de Obras e Serviços de Engenharia

- WANDER LUAN BLANK ZENTIL

Matrícula: 49468-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- DANIEL CORDEIRO DE SANTANA

Matrícula: 442881-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

SUPLENTE: ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

SUPLENTE: WILLIAN DE PAULA DUARTE DOS SANTOS

Matrícula: 52035-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

SUPLENTE: ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

SUPLENTE: IVONEL BUENO

Matrícula: 48691-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

SUPLENTE: MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 42331-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 26 de abril de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4378 – de 30/04/2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: xxx de xxxx de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: xx:xx horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LIVRE CONCORRÊNCIA

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET** – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na Plataforma **LICITANET**, onde também deverão informar-se a respeito do seu



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

000

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.6.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.6.9.2.2. Empresas brasileiras;

6.6.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

003

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.6.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

9.6.2.1. LOTE 001:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

9.6.2.2. LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

9.6.2.3. LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

9.6.2.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA/AMOSTRAS

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será convocada para apresentação de amostras nos termos do item 24 do Termo de Referência.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após homologada a licitação, a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

106

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

107

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), No Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e endereço eletrônico <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br> – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51121	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	32,58	114.030,00
2	51122	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	42,74	213.700,00
3	51123	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	33,22	116.270,00
4	51124	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	74,91	374.550,00
5	51125	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000,00	UN	22,82	228.200,00
6	51126	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m ² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno;	10.000,00	PAR	11,77	117.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

109

		Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						1.164.450,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51127	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.500,00	PAR	109,41	492.345,00
TOTAL						492.345,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51128	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.500,00	UN	89,27	223.175,00
2	51129	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com	3.000,00	UN	93,28	279.840,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

		fio 100% poliamida nas cores do tecido. DE MAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						503.015,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 078/2024

De: Maria Luíza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Para: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (x) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.


Maria Luíza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

112



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, sendo: LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais), incluindo todos os produtos objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município.

5.2. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança.

5.3. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo.

5.4. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por lote com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

7.1.3. Além disso, essa abordagem de avaliação tende a gerar economia, pois os fornecedores podem oferecer descontos sobre o valor total do lote. Não há prejuízo na competição, uma vez que os itens estão interligados e é fácil perceber que um fornecedor pode fornecer todos os itens do lote, dada a sua similaridade na linha de comercialização. Além disso, a agrupação dos itens visa otimizar a gestão do Contrato pelo Município e reduzir os custos com o frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados simultaneamente.

7.1.4. Os itens foram agrupados conforme suas características a exemplo dos tecidos que integram o lote 1, o calçado que é o lote 2 e mochila lote 3. Neste sentido, empresas dos três ramos poderão participar do certame. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

114



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

10.2. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

10.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. Assim, considerando que o objeto licitado (uniformes escolares) necessitam de uma padronização bem homogênea, optamos por não destinar cotas reservadas para ME/EPP/MEI. Sabe-se que cada indústria têxtil tem um padrão de fabricação, com modelos, cores, tamanhos etc. diferentes. Deste modo, ao adquirir o mesmo item de empresas diferentes corremos o risco de adquirir produtos despadronizados, os quais irão ser fornecidos nas escolas e CMEIS sem identidade padrão que se espera de um uniforme escolar.

10.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

10.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos produtos e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

10.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto em questão (uniforme escolar) no entendimento desta Secretaria de Educação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

11.4.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

14.4.2.1 - LOTE 001:

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

14.4.2.2 - LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

14.4.2.3 - LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

mt/pb



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

Am F/12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

119



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

220



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

121



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva do Contrato:

17.1.1. GESTOR: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos - Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Giana Franco de Andrade, Matrícula 041668-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

17.1.3. FISCAL: Marina Araujo Nesi de Quadros, Matrícula 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

102



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.1.4. FISCAL SUBSTITUTO: Pierina dos Santos Almeida, Matrícula 051080-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

223



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- 20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

224



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 10 (dez) dias úteis após intimação do pregoeiro via chat. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/ítem, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

24.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

24.3. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

24.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras, juntamente com todos os laudos solicitados no Descritivo dos itens.

24.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

24.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

24.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera em uniformes escolares, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme os seguintes critérios: descritivo, tecido, costura, aplicação dos logos e escritas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade, bem como análise de atendimento de todos os laudos solicitados.

24.8. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

24.09. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada.

24.10. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

125



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

24.11. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

24.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

24.13. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

24.14. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

24.15. A comissão de análise das amostras é composta por:

24.15.1. Danubia Gracieli de Freitas.

24.15.2. Luiza Prziwitorsk Nogueira dos Santos.

24.15.3. Pierina dos Santos Almeida.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

25.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

26. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

26.1. Garantia dos produtos

26.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

126



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0001-45; COTEX TEXTIL LTDA, CNPJ 36.470.893/0001-86; CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 04.553.782/0001-47; AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ 21.136.749/0001-30, PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51, além das buscas junto ao site TCE/PR.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 001

1 BERMUDA - CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO FORRO BOLSO. EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PESPOINTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS. EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

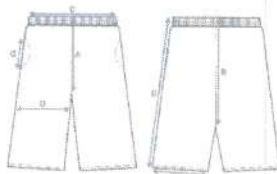


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF. COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

IMAGEM ILUSTRATIVA

BERMUDA

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

127



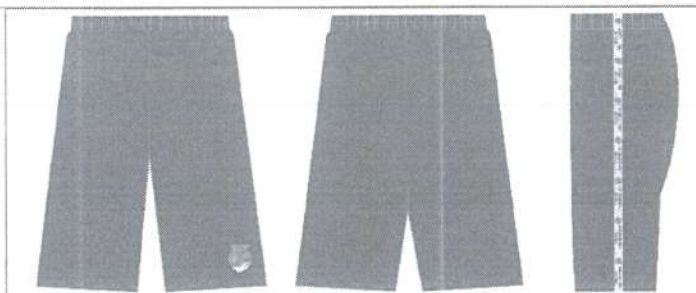
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



- 2 CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PEQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPOUNTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ABAIXO DO BOLSO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFECCÃO DESTAS PEÇAS DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER Nº 120 NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS CALÇAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.

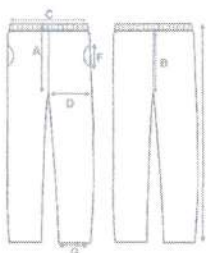


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-											
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	24

IMAGEM ILUSTRATIVA

CALÇA

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

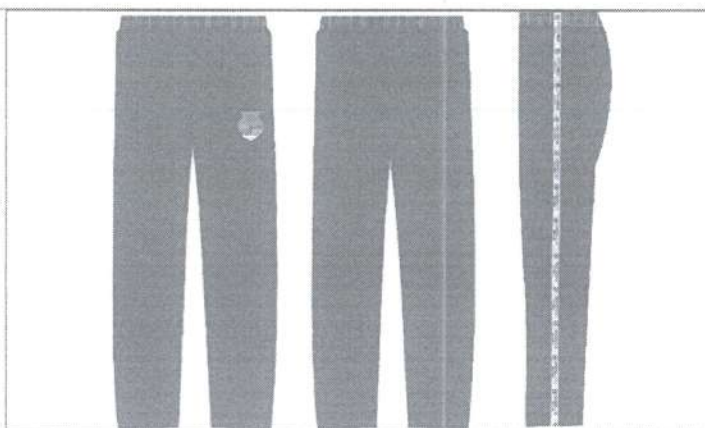


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

- 3 **SHORT SAIA:** CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE BERMUDA SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL, MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA SHORT: AS BAINHAS DO SHORT DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA SAIA: AS BAINHAS DA SAIA DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. ANO DE FABRICAÇÃO. OS SHORT-SAIA DEVEM ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

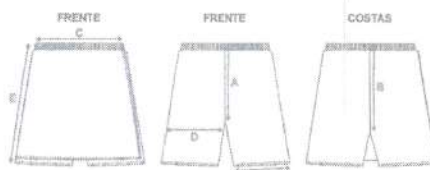


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29	32	35	37,5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNAS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

IMAGEM ILUSTRATIVA

SHORTS SAIA

moh-i



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

129



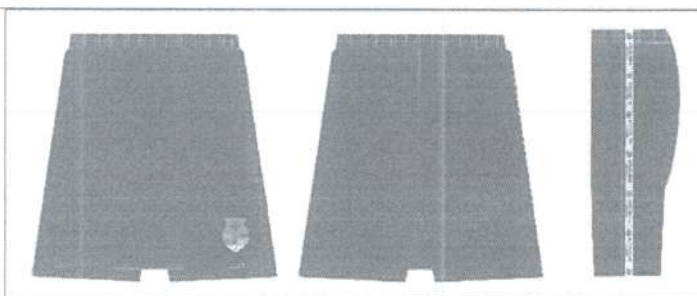
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



4. **JAQUETA:** CONFECCIONADA EM HELÂNCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. VIVO: NAS CAVAS FRENTE E COSTAS DEVERÁ SER APLICADA UM VIVO DE 5MM PRONTO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4032 TPX, APLICADO EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA OVERLOCK. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA MANGA CENTRALIZADO DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. GOLA: DEVERÁ SER DUPLA CONFECCIONADA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PUNHOS E BARRA: CONFECCIONADO EM RIBANA 2X2 COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO ACEITA-SE 96% A 98% PARA O POLIÉSTER E ELASTANO ACEITA-SE 2% A 4% GRAMATURA 310G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, AMBOS APLICADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. BOLSO/ FORRO BOLSO: NA PARTE INFERIOR DA FRENTE EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PESPOINTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, CREMALHEIRA DE 5MM A 7MM DE ACORDO COM A COR DO TECIDO PRINCIPAL DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O INÍCIO DA GOLA E PESPOINTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO NA RIBANA (BARRA) E CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DA GOLA. SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS E OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPR.TOTAL	41	45	49	53	56	61	65	67	70	72	75	77
B TORAX	37	39	42	44	46	48	50	51	53	55	58	60
C CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMPR.MANGA	47	51	55	59	62	65	68	73	76	79	83	87
E ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G ALTURA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

130



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

I	ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
---	--------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ CALÇA/ SHORT SAIA/ JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 PONTOS +/-
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO: MIN.4 ÚMIDO MIN.4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	285 G/M²	5% +/-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	18,00 CURSOS/CM 45,00 CURSOS/”	5% +/-
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	12,00 COLUNAS/CM 32,00 COLUNAS/”	5% +/-
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MÁXIMO 2,0%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUIÇO	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO NOTA 4
RESISTÊNCIA ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM²	MÍNIMO 12 KGF/CM²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	ACEITA-SE 96,00% A 98,00% FIBRAS ACEITA-SE 2,00% A 4,00% ELASTANO
TORÇÃO TEC. MALHAS	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	MÁXIMO 2,0%
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO 4 ÚMIDO 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO NOTA 5 MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO MÍN 4 MIGR. POLIÉSTER MÍN 4 ALTERAÇÃO MÍN 4
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MIN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MIN. 4 ALTERAÇÃO=MIN. 4
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOM E COML. (CLORO)	AATCC 61:2013 MÉT.ACCELERADOR(CLOR O)	MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO 4 ALTERAÇÃO 4
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM 18,00 CURSOS/” 46,00 COLUNAS/CM 12,00 COLUNAS/” 30,00	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RIBANA 2X2	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

131



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TITFIO EM AMOSTRAS REJUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM ²	12 KGF/CM ²
GR. TEC. PL. MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	310GR/M ²	5% +/-
DETER. ALTERAÇÕES DIMENS. TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% A +3,00% COMPR.: -3,00% A +3,00%
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO 4
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MAXIMO 2,0%

IMAGEM ILUSTRATIVA

JAQUETA



5. CAMISETA MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERANCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERANCIA 5%+/-, COR BRANCA. GOLA: DEVERÁ SER EM FORMATO "V" TRANSPASSADO CONFECCIONADA EM RIBANA RETILÍNEA 1X1 COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 390G/M² TOLERANCIA 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, COM A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1CM E LARGURA PROPORCIONAL EM COR BRANCA SUCESSIVAMENTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA (ANTES DE COSTURAR). SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ CONTER DUAS FAIXAS ESTAMPADAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX E DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS LOGO ACIMA DA BAINHA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO OS DIZERES LARANJEIRAS DO SUL UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR AZUL MARINHO, COM 23CM DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. BAINHAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA BARRA: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

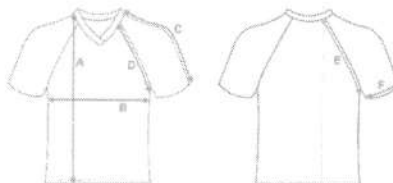


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS CAMISETA TOLERANCIA 1CM +/-										
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	GG
A-COMPR. CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	40

mt/j



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

102



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

D-CAVA FRENTE	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	25	26	29,5	31	32,5
E-CAVA COSTA	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	27	28	29,5	31	32,5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15,5	16	16,5	17	18	18,5	19	20

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL: CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor à Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Plano e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tit. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kg f/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 60,00 Cursos"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas"	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% à +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA RETILÍNEAS			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILÍNEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIME NTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4

mti



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

133



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 18 kgf/cm²
Deter. Alt. Dimen.Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00 CURSOS"/34,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00 COLUNAS"/19,00	5% +/-



6. MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL;

CALCANHAR: CALCANHAR VERDADEIRO. COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO, DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 CM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX EM FONTE ARIAL; AS FAIXAS E OS ESCRITOS FICARÃO NA METADE DO CANO DAS MEIAS, COM O TAMANHO DA FONTE SEMELHANTE AO DAS OUTRAS PEÇAS;

PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). GRAMATURA: 195 GR/M²;

COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO;

ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO.

COSTURAS: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEIDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEIDOS OU NO PEITO DO PÉ.

AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

EMBALAGEM: EMBALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

mtl



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

134



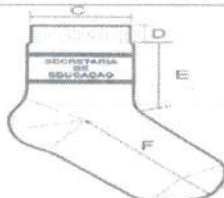
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	TAMANHO DO CALÇADO	14 A 17	18 A 21	22 A 25	26 A 29	30 A 33	34 A 37	38 A 41	42 A 45
B	IDADE	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 A 18
C	LARGURA DO PUNHO	6,0 CM	6,0 CM	6,5 CM	6,5 CM	6,5 CM	7,5 CM	7,5 CM	7,5 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	5,0 CM	6,0 CM	7,0 CM	8,0 CM	9,0 CM	10,0 CM	11,0 CM	12,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	7,0 CM	9,0 CM	11,0 CM	13,0 CM	16,0 CM	20,0 CM	22,0 CM	25,0 CM
*AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO PRODUTO.									

LOTE 002

TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). NA LATERAL, DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM DIMENSÕES DE 3CM LARGURA X 3CM ALTURA, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O TAMANHO DO CALÇADO.

A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.



Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

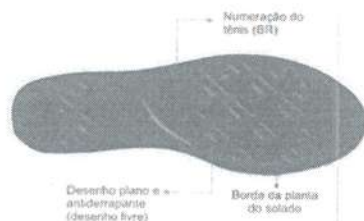
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 1- **CORE E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO.
- 2- **CONTRA FORTE** - O CONTRA FORRO - O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO HELANCA (GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M2) NA COR CINZA ANTI-PILLING, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO).
- 3- **DEBRUM E COSTURAS** - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGORÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESEJAM, NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA.
- 4- **CADARÇO / ATACADOR** - O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇO SENDO UM PAR NA COR BRANCO, E OUTRO AMARELO DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.
- 5- **FORTE SE LOCALIZA** NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO.
- 6- **ILHÓSES** - DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA).
- 7- **BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.
- 8- **CORES** - A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056, FRISO E FILETENA COR BRANCO. SOBRE A BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA.
- 9- **PALMILHA AMORTECEDORA** - PALMILHA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL COR CINZA, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE.
- 10- **ETIQUETA** - DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR PRETA, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.
- 11- **PUXADOR** - DEVERÁ SER COLOCADO NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UM GORGORÃO DE NO MÍNIMO 13 MM DE LARGURA, NA MESMA COR DO CABEDAL.
- 12- **SOLA** PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) VULCANIZADA, ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR À ILUSTRAÇÃO ABAIXO. E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA.



NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1 - LONA	ABNT NBR 10591	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS GÁSPEA, LINGUETA E LATERAIS	MÍNIMO 530 G/M²
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% ALGODÃO
	ISO 4674-1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	CABEDAL (LONA DUBLADA) MÍNIMO 60 N
	ABNT NBR 14552/2021	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA	DIREÇÃO A TRAÇÃO MÍNIMA 210 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO 14% DIREÇÃO B TRAÇÃO MÍNIMA 215 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO : 40%
	ABNT NBR 12834/05	DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	4 MG/(CM².H) TOLERÂNCIA +/-1

M. H. H.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

136



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2 - PALMILHA	SATRA TM 27/18	ESPESURA DE LÂMINAS FLEXÍVEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS	REGIÃO DA PLANTA 4,5 MM (TOLERÂNCIA ±5%)
3 - SOLADO	ABNT NBR 14742	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°	PROGRESSÃO MÁXIMA DE 4 MM APÓS 30.000 FLEXÕES
	ABNT NBR 14738	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO ESPECIAL - PERDA DE ESPESURA	DESGASTE MÁXIMO DE 60 MM
	ISO 2781	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE	MÁXIMO 1,3 G/CM ³
	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL - BASE	SBR
4 - CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	SEM DANOS
	ABNT NBR 15171	FLEXÃO DE CALÇADO APÓS O ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE 7 DIAS A 70 °C	SEM DANOS
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL, BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	SATRA TM 144	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO
6 - FORRO	ABNT NBR 15452	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO	SEM DANOS
	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE (TOLERÂNCIA +/- 5%)
7 - DEBRUM	SATRA TM 94/18	FORÇA DE RUPTURA E ALONGAMENTO NA RUPTURA	TRAÇÃO (FORÇA MÁXIMA/FORÇA DE RUPTURA) MÉDIA TRAÇÃO: 741 N
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% POLIÉSTER
8 - CADARÇO	ISO 22774:2004	ATACADORES — RESISTÊNCIA À ABRASÃO	SEM DANOS APÓS 15.000 CICLOS
9 - ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	COMPONENTES METÁLICOS — DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR ÁGUA SALINA	SEM ALTERAÇÕES

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - OS TÊNIS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE CONFORTO. DEVENDO O LAUDO DE CONFORTO SER ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS, SEGUNDO AS NBRs ABAIXO, E SEU RESULTADO TERÁ QUE ATINGIR O RESULTADO FINAL: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
ENSAIO: ABNT NBR 14836	DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCANÊO. PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
ENSAIO: ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
ENSAIO: ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
ENSAIO: ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALÇA, MARCAS / LESÕES, SINTOMAS DE DOR, FORMAÇÃO DE BOLHAS E OU LESÕES

INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO

A TABELA DE LAUDOS DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PRECISAS E DOCUMENTADAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, TESTES E ANÁLISES REALIZADOS. ESSES LAUDOS CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A CONFIABILIDADE E A INTEGRIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO. DESSA FORMA, SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE QUE INCLUAM A TABELA DE LAUDOS CORRESPONDENTES E DESIGNADA. CERTIFIQUEM-SE DE PREENCHER CORRETAMENTE OS CAMPOS E INSERIR OS LAUDOS NAS COLUNAS ADEQUADAS, CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES DO EDITAL. A OBTENÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA À COMPLETA E CORRETA COLOCAÇÃO DOS LAUDOS NA TABELA DESIGNADA. PORTANTO, REFORÇAMOS A IMPORTÂNCIA DESSA ETAPA PARA O SUCESSO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

137



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

LOTE 003

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:

MOCHILA INFANTIL COM MEDIDAS DE 360 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONOMÍCOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NÍQUEL (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M², "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS) E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONOMÍCAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 23 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 10,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 620 MM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 55 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", COM 21,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 41 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLIO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

ACABAMENTO EXTERNO, NA COSTA, FRENTE E BOLSO FRONTAL TERÁ ACABAMENTO EM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA "COR 2".

FIXADA NA PARTE INTERNA SUPERIOR LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL TERÁ ETIQUETA CONFORME CONMETRO, COM CNPJ DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RIP STOP E FORRO.

A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:



MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:

MOCHILA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

MOCHILA FUNDAMENTAL COM MEDIDAS DE 410 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇA, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR, PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS, PARTE SUPERIOR DA ALÇA DE MÃO E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONOMÍCOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NIQUEL PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 28 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 19,5 CM E ALTURA DE 15,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 68 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 59 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, SOBRE O MESMO, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2". PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 24,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NIQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M² "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 47 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, ACOILCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLIO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z, PARTE INFERIOR A 3 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, SERÁ COSTURADO NA HORIZONTAL UM CADARÇO DE 25 MM, COM REFORÇO EM X EM AMBOS OS LADOS, SENDO FIXADO SOB O VIÉS, RETORNANDO COM SOBRA DE 45 CM DE CADA LADO. SOB O VIÉS COEXTRUSADO, ALÇA DE REGULAGEM DE ALTURA. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPG "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA FUNDAMENTAL:



APRESENTAR DUAS AMOSTRAS DE CADA ITEM PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE, COSTURAS COM PONTOS COM NO MÁXIMO 3 MM, SEM SOBRA DE FIOS, EFICIÊNCIA DE ZÍPERES E CURSORES, QUALIDADE DE ELÁSTICOS, QUALIDADE DE SUBLIMAÇÃO, SILKS E CADARÇOS.

APRESENTAR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, PARA AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NAS TABELAS ABAIXO.

RIP STOP BANDEIRA 514,14 G/M²; HELANCA LIGHT; POLIROLL RECICLADO; RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; PVC 0,29 MM; POLIÉSTER 600; ZÍPER 08 MM; TELA AERADA – SPACER; RIP STOP 5X3 MM;

mhil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	514,14 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,58 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2132,92 GF / 20,92 N / C.V. TRAMA 9,08%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1893,12 GF / 18,84 N / C.V. URDUME 6,97%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR 1550 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,12 KGF / 952,45 N / C.V. TRAMA 3,53%
	ABNT NBR 1550 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 25,75% / C.V. TRAMA 5,19%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,49 KGF / 759,89 N / C.V. TRAMA 3,05%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 32,40% / C.V. TRAMA 5,48%
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,94 FIOS/CM / 81,14 FIOS/M
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	42,96 FIOS/CM / 109,18 FIOS/M
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,69 TEX / 159,31 DENIER / 32,40 NE / C.V. 0,58%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,59 TEX / 77,26 DENIER / 66,82 NE / C.V. 1,00%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM MÍNIMO 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.

ZIPER Nº 8			
	NORMA		RESULTADO
FADIGA	DIN EN 16732:2016	5.000 CICLOS	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 500 CICLOS SEM FALHAS
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL		16 N
	FORÇA LONGITUDINAL		14 N

HELANÇA LIGHT			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	120,62 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,43 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTURA TIPO HELANÇA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	14,80 CURSOS/CM / 37,61 CURSOS/M
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	16,27 COLUNAS/CM / 41,34 COLUNAS/M
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO DE FIO	9,77 TEX / 87,94 DENIER / 59,79 NE / C.V. 0,95%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	13,17 KGF/CM²
	ABNT NBR 13384:1995	DESVIO PADRÃO	0,268 KGF/CM²
	ABNT NBR 13384:1995	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,03%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA SUBMETIDA NO MÍNIMO A 45.000 CICLOS E NÃO APRESENTOU DESGASTE

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

140



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA TINTO			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93,50 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,30 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,34 FIOS/CM / 79,62 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,20 FIOS/CM / 104,65 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA	17,63 TEX / 158,70 DENIER / 34,13 NE / C.V. 0,42%
	ABNT NBR 13216:1994	URDUME	8,85 TEX / 79,74 DENIER / 67,92 NE / C.V. 1,26%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	101,89 KGF / 1000 N / C.V. TRAMA 1,01%
	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 27,86% / C.V. TRAMA 1,70%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	58,71 KGF / 575,86 N / C.V. TRAMA 0,66%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 34,23% / C.V. URDUME 3,02%
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	5739,67 GF / 56,30 N / C.V. TRAMA 1,48%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	3826,45 GF / 37,53 N / C.V. URDUME 4,25%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM, NO MÍNIMO, 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.
POLIROLL RECICLADO			
POUROLL RECICLADO	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10455:2021	GRAMATURA MEDIANA	2215 G/M²
ESPESSURA	ABNT NBR 10455:2021	ESPESSURA MEDIANA	2,29 MM
DENSIDADE	ASTM D792:2013	DENSIDADE MEDIANA	1,1586 G/CM³ - 1158,65 KG/MN³
TELA AERADA - SPACER			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	174 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	2,50 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	CURSOS	17,76 CURSOS/CM - 45,11 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	COLUNAS	7,89 FIOS/CM / 20,05 FIOS/"
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995	PRESSÃO MÉDIA	1.140,93 KPA
		DESVIO PADRÃO	36,95 KPA
		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,19%

M. L. P.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CRISTAL TRANSPARENTE - POLICLORETO DE VINILA			
CRISTAL	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	381,41 G/M ²
COMPOSIÇÃO	ASTM D 3677	COMPOSIÇÃO	POSITIVO PARA POLICLORETO DE VINILA (PVC)
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,29 MM
DENSIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	DENSIDADE	1,26
DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES (ftalato)	APRESENTAR RESULTADO MENOR OU IGUAL 0,025%		
AValiação DE CONFORMIDADE	Atender as exigências químicas da ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares		

POLIÉSTER 600			
POLIÉSTER 600	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	420,46 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,48 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	13,38 fios/cm - 33,99 fios/p
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	24,33fios/cm - 61,53 fios/p
RESISTÊNCIA TRACÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRACÇÃO TRAMA	56,99kgf - 558,9N CV:2,04%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	20,68% - CV:4,80%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRACÇÃO URDUME	65,52 kgf - 642,57N CV:2,46%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	35,60% - CV: 2,07%

RIP STOP LOSANGO 5X3			
LOSANGO 5X3	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	94,14 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,26 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	28,27 fios/cm - 71,82 fios/p
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	41,57 fios/cm - 105,60 fios/p
RESISTÊNCIA TRACÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRACÇÃO TRAMA	88,30 kgf - 865,93N CV:1,28%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	33,73% - CV:2,57%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRACÇÃO URDUME	65,35 kgf - 640,84N CV:0,73%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	29,93% - CV: 1,87%

OBS: MATERIAL POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO E MATERIAL POLI CLORETO DE VINILA FORNECIDOS POR IMPORTADORAS. TECIDO RIP STOP BANDEIRA E FORRO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO VIA TELEFONE, FORNECIDO POR INDÚSTRIAS DE TECELAGEM NACIONAL.

OBSERVAÇÕES

1. PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).
2. NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

IMAGEM ILUSTRATIVA FAIXAS PERSONALIZADAS

BERMUDA/ CALÇA/ SHORT BATA E JAQUETA

mhj



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

LOTE 001						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 27,32	R\$ 32,58
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 48,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 33,99	R\$ 42,74
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 39,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 26,90	R\$ 33,22
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 87,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 52,66	R\$ 74,91
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 19,28	R\$ 22,82



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

143



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,10	R\$ 11,77
----	---	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

LOTE 002						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	R\$ 131,00	R\$ 110,00	120,00	R\$ 76,64	R\$ 109,41

LOTE 003						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CDC	AQUARELA	PNK	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

1. MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 115,00	R\$ 98,00	R\$ 95,00	R\$ 49,08	R\$ 89,27
2. MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 120,00	R\$ 103,00	R\$ 100,00	R\$ 50,13	R\$ 93,28

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 001					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 32,58	R\$ 114.030,00
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 42,74	R\$ 213.700,00
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 33,22	R\$ 116.270,00
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 74,91	R\$ 374.550,00
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00
6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul	10.000	PAR	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

145



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				RS 1.164.450,00

LOTE 002					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deverá possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	R\$ 109,41	R\$ 492.345,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 492.345,00

LOTE 003					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 89,27	R\$ 223.175,00
2.	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 93,28	R\$ 279.840,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 503.015,00

mtj



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

146



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

DO VALOR TOTAL

Os itens descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição total é de R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais), sendo:

LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais).

O valor a ser pago será de acordo com a entrega dos produtos.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

118

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

129

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

100

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **xxxxxx**, Pregão Eletrônico nº. **XXX/2024**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada na xxxx, nº xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxe portador da cédula de identidade o nº xxxx, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos/serviços a serem entregues/executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXXXX	XXXX
TOTAL						XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

151

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico XXX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

152

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

153

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

154

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

155

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

156

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- I. GESTOR: xxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxx.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

158

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

259

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxx de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
148	Aquisição de Material	08/08/2024	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2024	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME EDITAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
SEC DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051121	BERMUJA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.500,00	32,58	114.030,00
051122	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.000,00	42,74	213.700,00
051123	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.500,00	33,22	116.270,00
051124	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.000,00	74,91	374.550,00
051125	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000,00	22,82	228.200,00
051126	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere	PAR	10.000,00	11,77	117.700,00

rugos indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL 1.164.450,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051127	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deverá possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PAR	4.500,00	109,41	492.345,00

TOTAL 492.345,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051128	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2.500,00	89,27	223.175,00
051129	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000,00	93,28	279.840,00

TOTAL 503.015,00

TOTAL GERAL 2.159.810,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação fls. 02/03;
- b- Mapa Comparativo de preços, fls. 24/44;
- c- Estudo Técnico Preliminar, fls. 04/06;
- d- Mapa de Riscos, fls. 07/09;
- e- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 108/110;
- f- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. 70;
- g- Indicação de dotação orçamentária, fls. 74/75;
- h- Termo de referência, fls. 10/23;
- i- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 77/79;
- j- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 76;
- k- Minuta do edital e anexos, fls. 80/107.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

[Assinatura]
1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;


2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



164

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



165

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa.

4. ANÁLISE DE RISCOS

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, documento necessário para atender ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II ou IV do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, **inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN**, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



166

6. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

7. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



167

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, a Administração **DECLAROU** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

8. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I. modalidade de licitação;
- II. critério de julgamento;
- III. modo de disputa; e
- IV. adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema **FOI** tratado na fase de planejamento, bem como parecer de indicação de modalidade.

9. OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, o tema **FOI** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



168

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **INFORMOU QUE** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

11. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:


7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



169

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **CONSTAM** do processo.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

13. LICITAÇÃO EXCLUSIVA

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

14. COTA RESERVADA

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- V) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- VI) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



170

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

15. PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

VII) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

VIII) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **COM** tratamento diferenciado para ME, EPP.

16. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO


9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

17. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio do gestor e fiscal(is) de contratos.

18. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

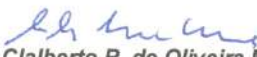
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de agosto de 2024.


Clalberto R. de Oliveira Mello
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

172

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de agosto de 2024.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **087/2024-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

173

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de agosto de 2024.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 087/2024-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 007/2024**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2024
12/01/2024

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO (ELETRÔNICO) E EQUIPE DE APOIO,
CONFORME DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Pregoeiro (eletrônico)

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
- EDSON CARLOS BECKER

Equipe de Apoio

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- IVONETE BEATRIZ WEBER
- RENAN LANGER
- MARCOS REINALDO COLETH

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 061/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4313 – de 25/01/2024



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

243

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: 28 de agosto de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00 horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LIVRE CONCORRÊNCIA

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

176

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET** – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na na Plataforma **LICITANET**, onde também deverão informar-se a respeito do seu



funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

180

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

182

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

163

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

184

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

185

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

166

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.6.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.6.9.2.2. Empresas brasileiras;

6.6.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

168

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

8.3.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.6.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

9.6.2.1. LOTE 001:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

9.6.2.2. LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

9.6.2.3. LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

9.6.2.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.



9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA/AMOSTRAS

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será convocada para apresentação de amostras nos termos do item 24 do Termo de Referência.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

195

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após homologada a licitação, a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

197

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino		Atividades do Ensino Infantil - Creches		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Salário Educação	
Rubrica	09	001		12.361.0400.2082		3.3.90.32.00.00		102	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino		Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		FUNDEB 40%	
Rubrica	09	001		12.361.0400.2082		3.3.90.32.00.00		103	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino		Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	
Rubrica	09	001		12.361.0400.2082		3.3.90.32.00.00		104	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino		Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

198

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

199

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

200

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

201

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e endereço eletrônico <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br> – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

203

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51121	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	32,58	114.030,00
2	51122	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	42,74	213.700,00
3	51123	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500,00	UN	33,22	116.270,00
4	51124	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000,00	UN	74,91	374.550,00
5	51125	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000,00	UN	22,82	228.200,00
6	51126	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m² ; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno;	10.000,00	PAR	11,77	117.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

204

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

		Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						1.164.450,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51127	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.500,00	PAR	109,41	492.345,00
TOTAL						492.345,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51128	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.500,00	UN	89,27	223.175,00
2	51129	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com	3.000,00	UN	93,28	279.840,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

205

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		fio 100% poliamida nas cores do tecido. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL						503.015,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

206

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 078/2024

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (x) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

207

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, sendo: LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais), incluindo todos os produtos objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos itens se justifica tendo em vista, primeiramente, o interesse da administração pública em manter o bom funcionamento das unidades escolares, proporcionando um ambiente de melhor qualidade nas Escolas e Cmeis do Município.

5.2. A compra de uniformes escolares, além de oferecer vários benefícios para alunos, pais e as próprias instituições de ensino, ajuda a criar uma identidade visual única, facilitando a identificação imediata dos alunos dentro e fora do ambiente escolar e aumentando, dessa forma, a segurança.

5.3. Além de tudo aquisição visa reduzir as diferenças socioeconômicas visíveis entre os alunos, promovendo um ambiente mais inclusivo.

5.4. Levando em consideração que o último pregão para aquisição de uniformes escolares, foi no ano de 2021, através do Pregão – Registro de Preços nº 071/2021, não havendo mais peças para atendimento dos alunos.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

208



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por lote com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

7.1.3. Além disso, essa abordagem de avaliação tende a gerar economia, pois os fornecedores podem oferecer descontos sobre o valor total do lote. Não há prejuízo na competição, uma vez que os itens estão interligados e é fácil perceber que um fornecedor pode fornecer todos os itens do lote, dada a sua similaridade na linha de comercialização. Além disso, a agrupação dos itens visa otimizar a gestão do Contrato pelo Município e reduzir os custos com o frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados simultaneamente.

7.1.4. Os itens foram agrupados conforme suas características a exemplo dos tecidos que integram o lote 1, o calçado que é o lote 2 e mochila lote 3. Neste sentido, empresas dos três ramos poderão participar do certame. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

209

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e ao complexo a ser licitado.

10.2. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

10.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. Assim, considerando que o objeto licitado (uniformes escolares) necessitam de uma padronização bem homogênea, optamos por não destinar cotas reservadas para ME/EPP/MEI. Sabe-se que cada indústria têxtil tem um padrão de fabricação, com modelos, cores, tamanhos etc. diferentes. Deste modo, ao adquirir o mesmo item de empresas diferentes corremos o risco de adquirir produtos despadronizados, os quais irão ser fornecidos nas escolas e CMEIS sem identidade padrão que se espera de um uniforme escolar.

10.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

210



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

10.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos produtos e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

10.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto em questão (uniforme escolar) no entendimento desta Secretaria de Educação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

211

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

11.4.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado e ou declaração de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de:

14.4.2.1 - LOTE 001:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

212

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	UNIFORME ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração

14.4.2.2 - LOTE 002:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	TÊNIS ESCOLAR

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

14.4.2.3 - LOTE 003:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	MOCHILA INFANTIL

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando produtos diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo produto em mais de um atestado ou declaração.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será especificado na requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

213

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

Am E. J. B.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

214

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

015

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

216

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva do Contrato:

17.1.1. GESTOR: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos - Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Giana Franco de Andrade, Matrícula 041668-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

17.1.3. FISCAL: Marina Araujo Nesi de Quadros, Matrícula 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

217

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.1.4. FISCAL SUBSTITUTO: Pierina dos Santos Almeida, Matrícula 051080-1, nomeado (a) pela portaria nº 199/2024, de 26/04/2024.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item:

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

018

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

219

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 10 (dez) dias úteis após intimação do pregoeiro via chat. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

24.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

24.3. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

24.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras, juntamente com todos os laudos solicitados no Descritivo dos itens.

24.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

24.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

24.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera em uniformes escolares, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme os seguintes critérios: descritivo, tecido, costura, aplicação dos logos e escritas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade, bem como análise de atendimento de todos os laudos solicitados.

24.8. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

24.09. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada.

24.10. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

220

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

24.11. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

24.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

24.13. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

24.14. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

24.15. A comissão de análise das amostras é composta por:

24.15.1. Danubia Gracieli de Freitas.

24.15.2. Luiza Prziwitosk Nogueira dos Santos.

24.15.3. Pierina dos Santos Almeida.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

25.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Maria Luíza Simões Nunes dos Santos.

26. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

26.1. Garantia dos produtos

26.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luíza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

221



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a Rede Municipal de Educação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0001-45; COTEX TEXTIL LTDA, CNPJ 36.470.893/0001-86; CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 04.553.782/0001-47; AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ 21.136.749/0001-30, PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51, além das buscas junto ao site TCE/PR.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 001

1 BERMUDA - CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 64 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E INTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

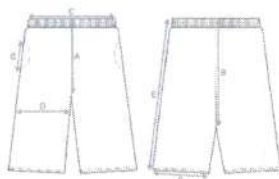


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF. COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

IMAGEM ILUSTRATIVA

BERMUDA

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

222



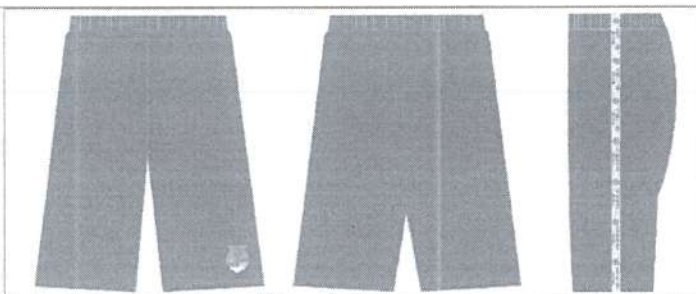
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



- 2 CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. BOLSO/ FORRO BOLSO: EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPONTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: A BAINHA DA BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREIMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ABAIXO DO BOLSO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFECCÃO DESTAS PEÇAS DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER Nº 120 NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. AS CALÇAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.

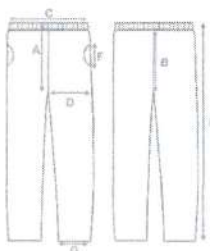


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

IMAGEM ILUSTRATIVA

CALÇA

mkil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

223



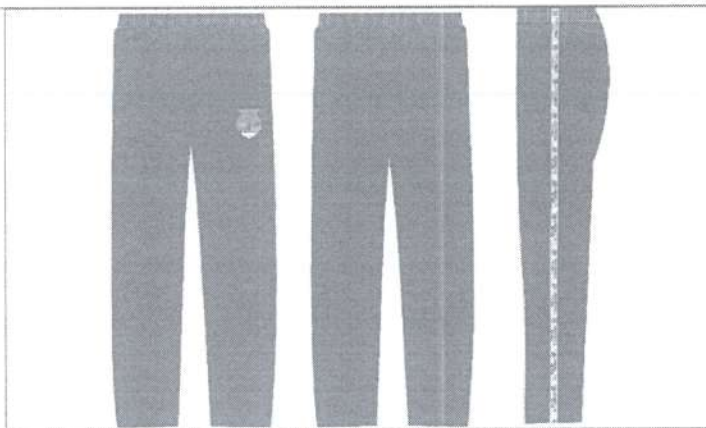
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



- 3 SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/- GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. AS PEÇAS DEVERÃO TER APARÊNCIA DE BERMUDA SHORT NA PARTE TRASEIRA E NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA LATERAL DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETA PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL, MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. CÔS: EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE, BAINHA SHORT: AS BAINHAS DO SHORT DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA SAIA: AS BAINHAS DA SAIA DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA A CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. OS SHORT-SAIA DEVEM ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS, ISENTOS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

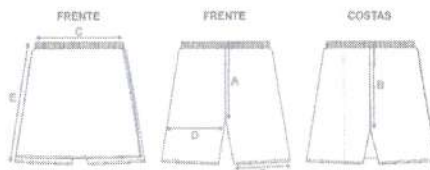


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29,5	32	35	37,5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNAS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

IMAGEM ILUSTRATIVA

SHORTS SAIA

mailed



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

224



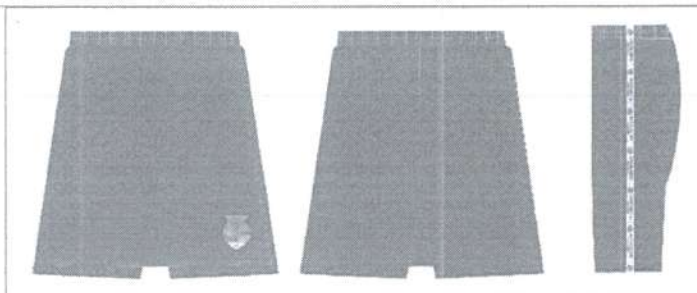
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



4 JAQUETA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE SUIÇO 60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 10% POLIAMIDA TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 285G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX. VIVO: NAS CAVAS FRENTE E COSTAS DEVERÁ SER APLICADA UM VIVO DE 5MM PRONTO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL CELESTE PANTONE 17-4032 TPX, APLICADO EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA OVERLOCK. FAIXA PERSONALIZADA: EM CADA MANGA CENTRALIZADO DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA SOBREPOSTA PERSONALIZADA, TECIDA EM TEAR JACQUARD FUNDO TAFETÁ PLUS BRANCA EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE FIGURA EM 100% POLIÉSTER, COM RECORTE A LASER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL NA COR PRETA SUCESSIVAMENTE NA FONTE ARIAL MEDINDO 2,5CM DE LARGURA CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE CATRACA. GOLA: DEVERÁ SER DUPLA CONFECCIONADA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL. PUNHOS E BARRA: CONFECCIONADO EM RIBANA 2X2 COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO ACEITA-SE 96% A 98% PARA O POLIÉSTER E ELASTANO ACEITA-SE 2% A 4%, GRAMATURA 310G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, AMBOS APLICADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. BOLSO/ PORRO BOLSO: NA PARTE INFERIOR DA FRENTE EM CADA LATERAL DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CURVA, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO TECIDO PRINCIPAL, PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM PESPOUNTO DE APROXIMADAMENTE 5MM. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, CREMALHEIRA DE 5MM A 7MM DE ACORDO COM A COR DO TECIDO PRINCIPAL DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O INÍCIO DA GOLA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO NA RIBANA (BARRA) E CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DA GOLA. SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS E OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUAIS COM ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO (TAMANHO/ITEM), ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE PAPELÃO (IDENTIFICADAS COM QUANTIDADE, ITEM, TAMANHO) ADEQUADAS, UNIFORMES E RESISTENTES.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPR.TOTAL	41	45	49	53	56	61	65	67	70	72	75	77
B TORAX	37	39	42	44	46	48	50	51	53	55	58	60
C CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D COMPR.MANGA	47	51	55	59	62	65	68	73	76	79	83	87
E ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G ALTURA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

mtf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

225

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

I	ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
---	--------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ CALÇA/ SHORT SAIA/ JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 PONTOS +/-
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO: MÍN.4 ÚMIDO MÍN.4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A15	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIAMIDA 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIAMIDA=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
GRAM. TECIDOS PLANOS MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	285 G/M²	5% +/-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	18,00 CURSOS/CM 45,00 CURSOS/P	5% +/-
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	12,00 COLUNAS/CM 32,00 COLUNAS/P	5% +/-
TÍTULO FIO AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MAXIMO 2,0%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUIÇO	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO NOTA 4
RESISTÊNCIA ESTOURO	ABNT NBR 13384:95	KGF/CM²	MÍNIMO 12 KGF/CM²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	ACEITA-SE 96,00% A 98,00% FIBRAS ACEITA-SE 2,00% A 4,00% ELASTANO
TORÇÃO TEC. MALHAS	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	MAXIMO 2,0%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. SECO 5 ÚMIDO 5	LARGURA/COMPR. SECO 4 ÚMIDO 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO NOTA 5 MIGR. POLIÉSTER NOTA 5 ALTERAÇÃO NOTA 5	ÁCIDO/ALCALINO MIGR. ALGODÃO MÍN 4 MIGR. POLIÉSTER MÍN 4 ALTERAÇÃO MÍN 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A15	MIGR. ALGODÃO 5 MIGR. POLIÉSTER 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO=MÍN. 4 MIGR. POLIÉSTER=MÍN. 4 ALTERAÇÃO=MÍN. 4
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOM E COM. (CLORO)	AATCC 61:2013 MÉT.ACCELERADO(CLORO)	MIGR. ALGODÃO 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. ALGODÃO 4 ALTERAÇÃO 4
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM 18,00 CURSOS/P 46,00 COLUNAS/CM 12,00 COLUNAS/P 30,00	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RIBANA 2X2	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

226

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TIT.FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384-95	KGF/CM²	12 KGF/CM²
GR. TEC.PL.MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	310GR/M²	5% +/-
DETER. ALTERAÇÕES DIMENS. TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% A +3,00% COMPR.: -3,00% A +3,00%
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	MÍNIMO 4
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179:2019	0,00%	MAXIMO 2,0%

IMAGEM ILUSTRATIVA

JAQUETA



- 5 CAMISETA MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSA TOLERÂNCIA 3 PONTOS PERCENTUAIS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA. GOLA: DEVERÁ SER EM FORMATO "V" TRANSPASSADO CONFECCIONADA EM RIBANA RETILÍNEA 1X1 COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 390G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX, COM A ESCRITA LARANJEIRAS DO SUL COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1CM E LARGURA PROPORCIONAL EM COR BRANCA SUCESSIVAMENTE, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA (ANTES DE COSTURAR). SILKSCREEN FRENTE: NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ CONTER DUAS FAIXAS ESTAMPADAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3921 TPX E DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR COM SUAS DEVIDAS CORES, CONFORME REPRESENTADO EM IMAGEM ILUSTRATIVA. SILKSCREEN COSTAS: NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS LOGO ACIMA DA BAINHA CENTRALIZADO DEVERÁ SER ESTAMPADO OS DIZERES LARANJEIRAS DO SUL UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR AZUL MARINHO, COM 23CM DE COMPRIMENTO E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. BAINHAS: AS BAINHAS DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA, COM ARREMATE EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA BARRA: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.

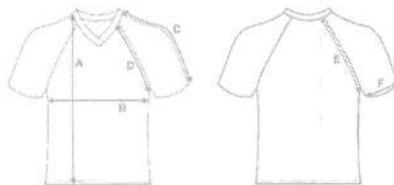


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

227



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

D-CAVA FRENTE	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	25	26	29,5	31	32,5
E-CAVA COSTA	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	27	28	29,5	31	32,5
F-ABERTURA	12	13	14	15	15,5	16	16,5	17	18	18,5	19	20
MANGA												

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Plano e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tit. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kg/cm²	Mínimo 11kg/cm²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 60,00 Cursos"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas"	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% a +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA RETILÍNEA			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILÍNEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A15	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIME NTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4

mtf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

228



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tit. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 18 kgf/cm²
Deter. Alt. Dimen. Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00 CURSOS/cm 34,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00 COLUNAS/cm 19,00	5% +/-



6. MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL:

CALCANHAR: CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO, DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 CM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-4023 TPX EM FONTE ARIAL; AS FAIXAS E OS ESCRITOS FICARÃO NA METADE DO CANO DAS MEIAS, COM O TAMANHO DA FONTE SEMELHANTE AO DAS OUTRAS PEÇAS.

PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1).
GRAMATURA: 195 GR/M²;
COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO;
ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO.
COSTURAS: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEÍDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEÍDOS OU NO PEITO DO PÉ.
AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL-FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.
EMBALAGEM: EMPALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

229



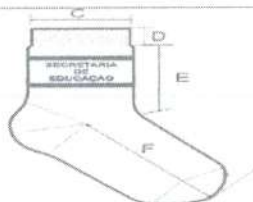
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	TAMANHO DO CALÇADO	14 A 17	18 A 21	22 A 25	26 A 29	30 A 33	34 A 37	38 A 41	42 A 45
B	IDADE	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 A 18
C	LARGURA DO PUNHO	6,0 CM	6,0 CM	6,5 CM	6,5 CM	6,5 CM	7,5 CM	7,5 CM	7,5 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM	2,0 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	5,0 CM	6,0 CM	7,0 CM	8,0 CM	9,0 CM	10,0 CM	11,0 CM	12,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	7,0 CM	9,0 CM	11,0 CM	13,0 CM	16,0 CM	20,0 CM	22,0 CM	25,0 CM

*AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO PRODUTO.

LOTE 002

TÊNIS FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). NA LATERAL DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM DIMENSÕES DE 3CM LARGURA X 3CM ALTURA, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O TAMANHO DO CALÇADO.

A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.



Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

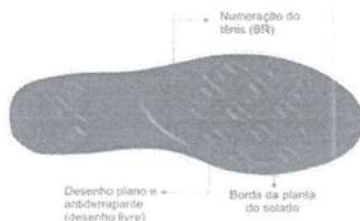
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 1- **CORE MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO.
- 2- **CONTRA FORTE - O CONTRA FORRO** - O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO HELANCA (GRAMATURA MÍNIMA 150 GR/M²) NA COR CINZA ANTI-PILLING, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M³ (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO).
- 3- **DEBRUM E COSTURAS** - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGORÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA.
- 4- **CADARÇO / ATACADOR** - O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇO SENDO UM PAR NA COR BRANCO, E OUTRO AMARELO DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.
- 5- **FORTE SE LOCALIZA** NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO.
- 6- **ILHÓSES** - DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA).
- 7- **BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.
- 8- **CORES** - A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR AZUL ROYAL SEMELHANTE AO PANTONE 19-4056, FRISO E FILETE NA COR BRANCO. SOBRE A BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA.
- 9- **PALMILHA AMORTECEDORA** - PALMILHA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DUBLADA COM CACHAREL COR CINZA, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRASEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE.
- 10- **ETIQUETA** - DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR PRETA, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO.
- 11- **PUXADOR** - DEVERÁ SER COLOCADO NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UM GORGORÃO DE NO MÍNIMO 13 MM DE LARGURA, NA MESMA COR DO CABEDAL.
- 12- **SOLA PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO** - DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) VULCANIZADA. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE, SIMILAR À ILUSTRAÇÃO ABAIXO, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA.



NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
I - LONA	ABNT NBR 10591	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS GÁSPEA, LINGUETA E LATERAIS	MÍNIMO 530 G/M ²
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% ALGODÃO
	ISO 4674-1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	CABEDAL (LONA DUBLADA) MÍNIMO 60 N
	ABNT NBR 14552:2021	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO NA RUPTURA	DIREÇÃO A TRAÇÃO MÍNIMA 210 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO 14% DIREÇÃO B TRAÇÃO MÍNIMA 215 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO 40%
	ABNT NBR 12834/05	DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	4 MG/(CM ² .H) TOLERÂNCIA +/-1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

231

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

2 - PALMILHA	SATRA TM 27/18	ESPESSURA DE LÂMINAS FLEXÍVEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS	REGIÃO DA PLANTA 4,5 MM (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$)
3 - SOLADO	ABNT NBR 14742	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°	PROGRESSÃO MÁXIMA DE 4 MM APÓS 30.000 FLEXÕES
	ABNT NBR 14738	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO ESPECIAL – PERDA DE ESPESURA	DESGASTE MÁXIMO DE 60 MM
	ISO 2781	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE	MÁXIMO 1,3 G/CM ³
	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL - BASE	SBR
4 - CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	SEM DANOS
	ABNT NBR 15171	FLEXÃO DE CALÇADO APÓS O ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE 7 DIAS A 70 °C	SEM DANOS
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	SATRA TM 144	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO
	ABNT NBR 15452	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENOVELAMENTO	SEM DANOS
6 - FORRO	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	78% POLIÉSTER 12% ALGODÃO 10% VISCOSE (TOLERÂNCIA +/- 5%)
7 - DEBRUM	SATRA TM 94/18	FORÇA DE RUPTURA E ALONGAMENTO NA RUPTURA	TRAÇÃO (FORÇA MÁXIMA/FORÇA DE RUPTURA) MÉDIA TRAÇÃO: 741 N
	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% POLIÉSTER
8 - CADARÇO	ISO 22774:2004	ATACADORES — RESISTÊNCIA À ABRASÃO	SEM DANOS APÓS 15.000 CICLOS
9 - ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	COMPONENTES METÁLICOS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR ÁGUA SALINA	SEM ALTERAÇÕES

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - OS TÊNIS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE CONFORTO. DEVENDO O LAUDO DE CONFORTO SER ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS, SEGUNDO AS NBRs ABAIXO, E SEU RESULTADO TERÁ QUE ATINGIR O RESULTADO FINAL: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	CONFORTO DO CALÇADO (NORMA GERAL)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	MASSA DO CALÇADO
ENSAIO: ABNT NBR 14836	DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÃO: PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
ENSAIO: ABNT NBR 14837	TEMPERATURA INTERNA
ENSAIO: ABNT NBR 14838	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
ENSAIO: ABNT NBR 14839	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14840	PERCEPÇÃO DE CALCE, MARCAS / LESÕES, SINTOMAS DE DOR, FORMAÇÃO DE BOLHAS E OU LESÕES

INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO

A TABELA DE LAUDOS DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PRECISAS E DOCUMENTADAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, TESTES E ANÁLISES REALIZADOS. ESSES LAUDOS CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A CONFIABILIDADE E A INTEGRIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO. DESSA FORMA, SOLICITAMOS ENCARECIDAMENTE QUE INCLUIAM A TABELA DE LAUDOS CORRESPONDENTES E DESIGNADA. CERTIFIQUEM-SE DE PREENCHER CORRETAMENTE OS CAMPOS E INSERIR OS LAUDOS NAS COLUNAS ADEQUADAS, CONFORME INDICADO NAS INSTRUÇÕES DO EDITAL. A OBTENÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA À COMPLETA E CORRETA COLOCAÇÃO DOS LAUDOS NA TABELA DESIGNADA. PORTANTO, REFORÇAMOS A IMPORTÂNCIA DESSA ETAPA PARA O SUCESSO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

232



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

LOTE 003

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:

MOCHILA INFANTIL COM MEDIDAS DE 360 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇAS, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

FRONTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NÍQUEL (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M², "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS) E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO. LATERAIS ERGONÔMICAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 23 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA. DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 10,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRONTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 620 MM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 55 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2",

PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", COM 21,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO. DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 41 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRÍPLIO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

ACABAMENTO EXTERNO, NA COSTA, FRONTE E BOLSO FRONTAL TERÁ ACABAMENTO EM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA "COR 2".

FIXADA NA PARTE INTERNA SUPERIOR LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL TERÁ ETIQUETA CONFORME CONMETRO, COM CNPJ DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO RIP STOP E FORRO.

A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100% POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:



MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:

MOCHILA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

MOCHILA FUNDAMENTAL COM MEDIDAS DE 410 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 180 MM DE PROFUNDIDADE.

CONFECCIONADA EM TECIDO, MODERNO E RESISTENTE, DENOMINADO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

COSTA, FUNDO DA PARTE FRONTAL, ALÇA, FOLE FUNDO, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO DO BOLSO FRONTAL, PARTE INFERIOR DOS BOLSOS LATERAIS, DETALHE FRONTAL SUPERIOR, EMENDA DO VIÉS COEXTRUSADO, "COR 1", "NA COR PANTONE 19-4010 TPG "AZUL MARINHO", FOLE ZÍPER ANTERIOR, PARTE SUPERIOR DAS ALÇAS, PARTE SUPERIOR DA ALÇA DE MÃO E DETALHES FRONTAIS LATERAIS ERGONÔMICOS, "COR 2", "NA COR PANTONE 14-0756 TPG "AMARELO", "COR 3", BOLSO FRONTAL NA COR 15-5217 TPG, "AZUL TURQUESA".

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

FRENTE, COMPOSTA POR BOLSO CENTRAL, COM FECHAMENTO POR ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E UM CURSOR NÍQUEL PERCORRENDO DA ESQUERDA PARA DIREITA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BANDEIRA E LOGO, EM SILK ILEGÍVEL ACOPLADO AO TECIDO, COM A BANDEIRA EM DESTAQUE, EM ALTO RELEVO, BOLSO CONFECCIONADO EM: HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; "COR 3" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), E PVC 0,29 MM (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FOLE FUNDO DO BOLSO, "COR 1", COM 4 CM LARGURA X 51 CM DE COMPRIMENTO, LATERAIS ERGONOMÍCAS "COR 2", COM 4 CM LADO INFERIOR, 28 CM DE ALTURA, PARTE CENTRAL 10,5 CM DE LARGURA, DETALHE CENTRAL "COR 1", COM 19 CM LADO SUPERIOR ABAIXO DO VIÉS COEXTRUSADO, LADO INFERIOR COM 10,5 CM E ALTURA DE 15,5 CM. SOB O BOLSO MATERIAL PARA DIVISÓRIA, DE BOA QUALIDADE, DENOMINADO POLIÉSTER 600, "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS). FRENTE E BOLSO ESTRUTURADO COM VIÉS COEXTRUSADO "COR 1".

FOLES: FOLE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 13 CM DE LARGURA, COM 68 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM 18 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSO COMPOSTO POR TELA AERADA "COR 1", (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), PARTE SUPERIOR, COM 8 CM DE ALTURA, PARTE INFERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 10 CM DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR HAVERÁ RECORTE DE 4 CM EM AMBOS OS LADOS ACABANDO A BASE COM 13 CM, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO "COR 2" DE 2,5 CM DE LARGURA.

FOLES SUPERIOR, EM DUAS PARTES, ANTERIOR "COR 2", COM 4 CM DE LARGURA NO CENTRO, ACABANDO COM 6,5 CM NAS EXTREMIDADES, POR 59 CM DE COMPRIMENTO, FOLE POSTERIOR EM TRÊS PARTES, CENTRALIZADO COM 12 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA, SOBRE O MESMO, CENTRALIZADO UMA ALÇA DE MÃO COM 3 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO, ONDE NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 2", PARTE INFERIOR EM TELA AERADA "COR 1", DOIS FOLE LATERAIS EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M², "COR 1", COM 24,5 CM DE COMPRIMENTO ONDE NA PARTE SUPERIOR TERÁ 8 CM E INFERIOR 5 CM, ENTRE OS FOLE SERÁ COSTURADO UM ZÍPER 8 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", E DOIS CURSORES NÍQUEL.

COSTAS: EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, COM 514,14 G/M² "COR 1", FORRADA EM TECIDO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, "COR 2", COM FIO DE MASSA PRETO, (CONFORME TABELA DE MATERIAIS).

DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS PARTE SUPERIOR "COR 1" E INFERIOR "COR 2", COM MEDIDAS DE 47 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, ACOCHOADAS COM ESPUMA PACK 4 MM, COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM NA COR PANTONE 19-3911 TPG "PRETO", NA EXTREMIDADE OPOSTA TERÁ UM REGULADOR TRIPLO DE PLÁSTICO DE 25 MM NA COR PRETA, FIXADA DIRETO NA ALÇA, COM DOBRA DE 6 CM, COM REFORÇO EM Z, PARTE INFERIOR A 3 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, SERÁ COSTURADO NA HORIZONTAL UM CADARÇO DE 25 MM, COM REFORÇO EM X EM AMBOS OS LADOS, SENDO FIXADO SOB O VIÉS, RETORNANDO COM SOBRA DE 45 CM DE CADA LADO SOB O VIÉS COEXTRUSADO, ALÇA DE REGULAGEM DE ALTURA. SOB AS ALÇAS TERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO CENTRALIZADO NAS COSTAS A 8 CM DO VIÉS COEXTRUSADO, COM 100 MM COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPG "BRANCO", COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE, "COR 1", CONFORME ILUSTRAÇÃO.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA FUNDAMENTAL:



APRESENTAR DUAS AMOSTRAS DE CADA ITEM PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE, COSTURAS COM PONTOS COM NO MÁXIMO 3 MM, SEM SOBRA DE FIOS, EFICIÊNCIA DE ZÍPERES E CURSORES, QUALIDADE DE ELÁSTICOS, QUALIDADE DE SUBLIMAÇÃO, SILKS E CADARÇOS.

APRESENTAR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, PARA AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NAS TABELAS ABAIXO.

RIP STOP BANDEIRA 514,14 G/M²; HELANCA LIGHT; POLIROLL RECICLADO; RIP STOP BANDEIRA 93,50 G/M²; PVC 0,29 MM; POLIÉSTER 600; ZÍPER 08 MM; TELA AERADA – SPACER; RIP STOP 5X3 MM;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

234

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	514,14 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,58 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2132,92 GF / 20,92 N / C.V. TRAMA 9,06%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1899,12 GF / 18,84 N / C.V. URDUME 6,97%
	ABNT NBR 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,12 KGF / 952,45 N / C.V. TRAMA 3,53%
	ABNT NBR 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 25,75% / C.V. TRAMA 5,19%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,49 KGF / 759,89 N / C.V. TRAMA 2,05%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 32,40% / C.V. TRAMA 5,48%
	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,94 FIOS/CM / 81,14 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	42,98 FIOS/CM / 109,18 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,89 TEX / 159,31 DENIER / 32,40 NE / C.V. 0,58%
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,59 TEX / 77,26 DENIER / 66,82 NE / C.V. 1,00%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM MÍNIMO 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.

ZIPER Nº 8			
	NORMA		RESULTADO
FADIGA	DIN EN 16732:2016	5.000 CICLOS	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 500 CICLOS SEM FALHAS
DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL		16 N
	FORÇA LONGITUDINAL		14 N

HELANCA LIGHT			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	120,62 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,43 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTAL TIPO HELANCA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	14,80 CURSOS/CM / 37,61 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	16,27 COLUNAS/CM / 41,34 COLUNAS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO DE FIO	9,77 TEX / 87,94 DENIER / 59,79 NE / C.V. 0,95%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	13,17 KGF/CM²
	ABNT NBR 13384:1995	DESVIO PADRÃO	0,268 KGF/CM²
	ABNT NBR 13384:1995	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,03%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTA 5
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA SUBMETIDA NO MÍNIMO A 45.000 CICLOS E NÃO APRESENTOU DESGASTE

mhi



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

235

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

RIP STOP BANDEIRA TINTO			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	93,50 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,30 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	31,34 FIOS/CM / 79,62 FIOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,20 FIOS/CM / 104,65 FIOS/"
TÍTULO DE FIO	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA	17,63 TEX / 158,70 DENIER / 34,13 NE / C.V. 0,42%
	ABNT NBR 13216:1994	URDUME	8,85 TEX / 79,74 DENIER / 67,92 NE / C.V. 1,26%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR 1550 13934-1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	101,89 KGF / 1000 N / C.V. TRAMA 1,01%
	ABNT NBR 1550 13934-1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	ALONGAMENTO 27,86% / C.V. TRAMA 1,70%
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	58,71 KGF / 575,86 N / C.V. TRAMA 0,66%
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	ALONGAMENTO 34,23% / C.V. URDUME 3,02%
RESISTÊNCIA AO RASGO DE	ASTM D 1424:2019	TRAMA	5739,67 GF / 56,30 N / C.V. TRAMA 1,48%
	ASTM D 1424:2019	URDUME	3826,45 GF / 37,53 N / C.V. URDUME 4,25%
PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	NOTAS
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	ABRASÃO	A AMOSTRA APRESENTOU ROMPIMENTO DOS FIOS COM, NO MÍNIMO, 45.000 CICLOS SEM ROMPER O REVESTIMENTO.
POLIROLL RECICLADO			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10455:2021	GRAMATURA MEDIANA	2215 G/M²
ESPESSURA	ABNT NBR 10455:2021	ESPESSURA MEDIANA	2,29 MM
DENSIDADE	ASTM D792:2013	DENSIDADE MEDIANA	1,1586 G/CM³ - 1158,65 KG/M³
TELA AERADA - SPACER			
100% POLIÉSTER	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA	174 G/M²
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	2,50 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	CURSOS	17,76 CURSOS/CM - 45,11 CURSOS/"
	ABNT NBR 10588:2015	COLUNAS	7,89 FIOS/CM / 20,05 FIOS/"
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384-1995	PRESSÃO MÉDIA	1.140,93 KPA
		DESVIO PADRÃO	36,95 KPA
		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,19%

m.h.p.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

236

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CRISTAL TRANSPARENTE - POLICLORETO DE VINILA			
CRISTAL	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	381,41 G/M ²
COMPOSIÇÃO	ASTM D 3677	COMPOSIÇÃO	POSITIVO PARA POLICLORETO DE VINILA (PVC)
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,29 MM
DENSIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	DENSIDADE	1,26
DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES (Platato)	APRESENTAR RESULTADO MENOR OU IGUAL 0,025%		
AValiação DE CONFORMIDADE	Atender as exigências químicas da ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares		

POLIÉSTER 600			
POLIÉSTER 600	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	420,46 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,48 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	13,38 fios/cm - 33,99 fios/m ²
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	24,33fios/cm - 61,53 fios/m ²
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	56,99kgf - 558,9N CV:2,04%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	20,68% - CV:4,80%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,52 kgf - 642,57N CV:2,46%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	35,60% - CV: 2,07%

RIP STOP LOSANGO 5X3			
LOSANGO 5X3	NORMA		RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	94,14 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,26 MM
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	28,27 fios/cm - 71,82 fios/m ²
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	41,57 fios/cm - 105,60 fios/m ²
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	88,30 kgf - 865,93N CV:1,28%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	33,73% - CV:2,57%
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,35 kgf - 640,84N CV:0,73%
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	29,93% - CV: 1,87%

OBS: MATERIAL POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO E MATERIAL POLI CLORETO DE VINILA FORNECIDO POR IMPORTADORAS. TECIDO RIP STOP BANDEIRA E FORRO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO VIA TELEFONE, FORNECIDO POR INDÚSTRIAS DE TECELAGEM NACIONAL;

OBSERVAÇÕES

1. PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).
2. NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

IMAGEM ILUSTRATIVA FAIXAS PERSONALIZADAS
BERMUDA/ CALÇA/ SHORT BAIXA E JAQUETA

mhj



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

237

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

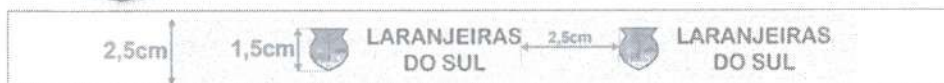


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

LOTE 001						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 27,32	R\$ 32,58
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 48,00	R\$ 42,00	R\$ 47,00	R\$ 33,99	R\$ 42,74
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	R\$ 39,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 26,90	R\$ 33,22
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 87,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 52,66	R\$ 74,91
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 24,00	R\$ 19,28	R\$ 22,82



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

238

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jêrsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,10	R\$ 11,77
----	---	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

LOTE 002						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	VICKYTEX	COTEX	CDC	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deveser possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	R\$ 131,00	R\$ 110,00	120,00	R\$ 76,64	R\$ 109,41

LOTE 003						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CDC	AQUARELA	PNK	TCE/PR	MÉDIA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

239



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

1	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 115,00	R\$ 98,00	R\$ 95,00	R\$ 49,08	R\$ 89,27
2	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	R\$ 120,00	R\$ 103,00	R\$ 100,00	R\$ 50,13	R\$ 93,28

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 001						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.	BERMUDA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 32,58	R\$ 114.030,00	
2.	CALÇA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na saia parte esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 42,74	R\$ 213.700,00	
3.	SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada com arte disponibilizada pela prefeitura e na perna esquerda de quem veste deverá ser estampada em processo de silkscreen o brasão do Município.	3.500	UN	R\$ 33,22	R\$ 116.270,00	
4.	JAQUETA: Confeccionada em Helanca Suíço, cor predominante Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, nas mangas deverá ser aplicado uma faixa personalizada com a arte disponibilizada pela prefeitura, barras e punhos confeccionados em ribana e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	5.000	UN	R\$ 74,91	R\$ 374.550,00	
5.	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em meia malha PV na cor branca, gola V confeccionada em Ribana Retilínea na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX e, estampado no peito esquerdo de quem veste uma serigrafia em processo de silkscreen do brasão do Município.	10.000	UN	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00	
6.	MEIA ESCOLAR MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar: calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco, desenho: feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor azul marinho pantone 19-4023 tpx e entre elas a escrita secretaria de educação na cor azul	10.000	PAR	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00	

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

240

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

marinho pantone 19-4023 tpx em fonte arial; as faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças. Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Gramatura: 195 gr/m²; Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno; Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Costuras: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					RS 1.164.450,00

LOTE 002					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TÊNIS ESCOLAR MODELO - ALL STAR (14 ao 47) - O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor azul royal. Na lateral do tênis deverá possuir a serigrafia do brasão do município de tamanho proporcional ao tênis.	4.500	PAR	R\$ 109,41	R\$ 492.345,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 492.345,00

LOTE 003					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	MOCHILA INFANTIL: Mochila infantil costal com 360 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	2.500	UN	R\$ 89,27	R\$ 223.175,00
2.	MOCHILA FUNDAMENTAL: Mochila fundamental costal com 410 mm de altura, 300 mm de largura e 180 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster, com bolso principal e frontal, sendo o bolso frontal personalizado conforme imagem ilustrativa, acabamento em viés coextrusado, acabamento interno em tecido não tecido com 27 mm, costas com identificador do aluno e conter etiqueta interna com cnpj e composição do tecido. Mochila costurada com fio 100% poliamida nas cores do tecido.	3.000	UN	R\$ 93,28	R\$ 279.840,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 503.015,00

m-h-j



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

241

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

DO VALOR TOTAL

Os itens descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição total é de R\$ 2.159.810,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais), sendo:

LOTE 001: R\$ 1.164.450,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 002: R\$ 492.345,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 003: R\$ 503.015,00 (quinhentos e três mil e quinze reais).

O valor a ser pago será de acordo com a entrega dos produtos.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

242

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

243

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

244

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

245

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: xxxxx, Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada na xxxx, nº xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxe portador da cédula de identidade o nº xxxx, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos/serviços a serem entregues/executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXXXX	XXXX
TOTAL						XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

246

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico XXX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	104



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

247

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2081	3.3.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2082	3.3.90.32.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

048

- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

249

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

200

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

201

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

252

- I. GESTOR: xxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxx.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

253

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

254

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxx de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a rede municipal de educação.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 28/08/2024, às 08h00min., no site www.licita.net.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

255

Última atualização 12/08/2024

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Unidade compradora: 14 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000171/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.159.810,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BERMUDA	3500	R\$ 32,58	R\$ 114.030,00	
2	CALÇA	5000	R\$ 42,74	R\$ 213.700,00	
3	SHORT SAIA	3500	R\$ 33,22	R\$ 116.270,00	
4	JAQUETA	5000	R\$ 74,91	R\$ 374.550,00	
5	CAMISETA MANGA CURTA	10000	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00	

Exibir 1-5 de 9 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800.078.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4449 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - CENTRO - 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Inscrição Estadual nº 188.873.785-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 09.073.931/0001-80 - CENTRO - 85.301-410
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
PR. 4.º AO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento em conformidade com as normas técnicas e normas de segurança e manutenção eletrônica dos equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização das atividades administrativas e de fiscalização do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 09.073.931/0001-80 - CENTRO - 85.301-410
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
PR. 4.º AO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento em conformidade com as normas técnicas e normas de segurança e manutenção eletrônica dos equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização das atividades administrativas e de fiscalização do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 09.073.931/0001-80 - CENTRO - 85.301-410
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
PR. 4.º AO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento em conformidade com as normas técnicas e normas de segurança e manutenção eletrônica dos equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização das atividades administrativas e de fiscalização do município.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Departamento de Recursos Humanos

Processo de Promoção de nº 001/2024
Edição 002/2024

Objeto: O Concurso de Promoção de Pessoal para promoção de classe entre os servidores públicos do Município de Laranjeiras do Sul.

O Município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul (Lei 202/2004 e Lei 492/2015) que dispõe sobre a promoção de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul, TORNAR VÁLIDO O PROCESSO DE PROMOÇÃO DE PESSOAL PARA PROMOÇÃO DE CLASSE ENTRE SERVIDORES, conforme abaixo relacionado:

EVENTO	DATA
Promulgação do Edital	08/08/2024
Publicação do Edital	13/08/2024
Atuação da Prova	15/08/2024
Divulgação do Gabarito e Resultado Preliminar	17/08/2024
Realização Prova de Recurso	20/08/2024



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - CENTRO - 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Inscrição Estadual nº 188.873.785-53

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - CENTRO - 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Inscrição Estadual nº 188.873.785-53

Processo de Promoção de nº 001/2024
Edição 002/2024

Objeto: O Concurso de Promoção de Pessoal para promoção de classe entre os servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras.

O Município de Nova Laranjeiras, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras (Lei 202/2004 e Lei 492/2015) que dispõe sobre a promoção de pessoal do Município de Nova Laranjeiras, TORNAR VÁLIDO O PROCESSO DE PROMOÇÃO DE PESSOAL PARA PROMOÇÃO DE CLASSE ENTRE SERVIDORES, conforme abaixo relacionado:

MATR. NOME	CARGA HOR.	COOR.
ELIZABETH DE SOUZA	20 horas	70%



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - CENTRO - 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Inscrição Estadual nº 188.873.785-53

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
Objeto: Criação e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com a finalidade de promover a preservação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Virmond



MUNICÍPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
Rua Expediente João Maria, 1020 - CENTRO - 85.301-410
CNPJ nº 09.073.931/0001-80
Inscrição Estadual nº 188.873.785-53

Processo de Promoção de nº 001/2024
Edição 002/2024

Objeto: O Concurso de Promoção de Pessoal para promoção de classe entre os servidores públicos do Município de Virmond.

O Município de Virmond, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Virmond (Lei 202/2004 e Lei 492/2015) que dispõe sobre a promoção de pessoal do Município de Virmond, TORNAR VÁLIDO O PROCESSO DE PROMOÇÃO DE PESSOAL PARA PROMOÇÃO DE CLASSE ENTRE SERVIDORES, conforme abaixo relacionado:

MATR. NOME	CARGA HOR.	COOR.
ELIZABETH DE SOUZA	20 horas	70%

outros, destinados a ornamentação natalina do Município. A abertura das propostas e recebimento dos lances será às (onze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@itapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (046) 3526-8300, no horário das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Julho de 2024.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

92113/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90041/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Julho de 2024.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

92115/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, a serem fornecidas aos funcionários públicos municipais.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90042/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Julho de 2024.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

92116/2024

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024

OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO - PORTAL DO SERTÃO. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/09/2024, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2024.

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-DECRETO 471/2024

91319/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
519283424

Documento emitido em 13/08/2024 10:35:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11712 | 13/08/2024 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

AV. DO

16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 29/08/2024, às 08h00min, no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

91844/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

AV. DO

16/2024

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a rede municipal de educação.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 28/08/2024, às 08h00min, no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

91845/2024

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PG: 0166-167/2024

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0166/2024, objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar; e PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº/SMGP-0167/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia, com fornecimento de peças. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412/4284 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 09 de agosto de 2024. Juliana Guimarães Comêlio Rodrigues - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

91679/2024

Mamborê

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, no município de Mamborê, sita no acesso a BR 369 pela PR 553, lote nº 48-2-A, no Município de Mamborê-PR

92275/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 27 de agosto de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>; pelo Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci-PR, 13 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 OBJETO: Credenciamento de profissionais em Terapias Especiais ao atendimento de pacientes com TEA/TOD/IDAH ao qual se fizer necessário a intervenção de acordo com diagnóstico e prescrição médica na modalidade ABA, previsão contratual de 6 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: a partir do dia 15/08/2024 (quatorze de julho de 2024) e estará disponível a todos os interessados que queiram participar, até a data de 15 de fevereiro de 2025 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Abertura DOS ENVELOPES: os envelopes serão abertos em até 2 (dois dias) úteis após o protocolo. Recebidos e devidamente habilitados os primeiros envelopes, os serviços objeto deste edital de chamamento serão colocados em uma escala de serviços por 30 (trinta) dias, após a primeira escala, existindo novos credenciados, os serviços serão redvididos em partes iguais e gerado nova escala que durará 120 (cento e vinte) dias. Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 12 de agosto de 2024.

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU Estado do Paraná CNPJ nº 75.772.525/0001-44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse nº 4110003/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Iguaçu, Estado do Paraná. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 26/08/2024 às 08:30horas ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/08/2024 às 09:00horas FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, através da Plataforma www.bll.gov.br - Iguaçu/PR, 08 de Agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA

PREFEITO

EVA PAULA CHARALO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos do município. Modo de disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 29/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das instituições pertencentes a rede municipal de educação. Modo de disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 28/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2527/2024

Objeto: Aquisição de peças para reposição referente à manutenção em veículos (Leves), que compõem a frota da municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por item representado pelo maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela AUDATEX.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 27 de agosto de 2024 até às 08h30min.

Abertura das Propostas: 27 de agosto de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 9 de agosto de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 061/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: 35 VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.581.390/0001-40. Valor estimado de R\$ 173.310,75. Fundamentação legal: Art. 75 - Inc. III - Lei Federal 14.133/2021.

Em 12 de agosto de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29 de agosto de 2024, às 09h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº145/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para Aquisição eventual de camisetas personalizadas. Valor Máximo: R\$ 265.175,93. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da transparência.

Em 12 de agosto de 2024.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
Reabertura

Processo Administrativo Nº 94/2024

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL -BIODIGESTOR PARA ATIVIDADES DESTINADAS MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE 4006975 ENTRE O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Abertura: O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 30 de agosto de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

Ramilândia, 13 de agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais consumíveis - reagentes para a realização de exames, necessários à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal. Abertura de Propostas: 27 de agosto de 2024, às 9h30min. Informações complementares:

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3299-5907 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 5 de agosto de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 131/2024. Partes: Município de Tibagi/PR e Construtora Construfort Ltda; Contrato Eletrônico 004/2024; Objeto: obras de reforma de Centro de Treinamento de Canoagem, localizado no Parque Linear Reinhard Maack; no âmbito do Contrato de Repasse nº 944904/2023/MESP-CAIXA, firmado com o Ministério do Esporte; Valor R\$ 392.000,00; Dotação 11.002.278.2.2701.1025 - Vínculos 832 e 3000; Prazo de vigência 365 dias; Assinatura: 24/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

HOMOLOGAR, em 12/08/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil em geral para atender as demandas das secretarias e demais Órgãos do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas: HEIL & HEIL LTDA. - CNPJ Nº 75.690.081/0001-06. Valor Global R\$ 755.700,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais); BV2 E CIA LTDA. - CNPJ Nº 51.600.546/0001-14.

Valor Global R\$ 122.999,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais);

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 53.385.011/0001-01. Valor Global R\$ 122.850,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

União da Vitória - PR, 13 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Pedidos de Impugnação

Nº 087 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 087



260

21/08/2024 07:22 - **Solicitante:** 30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA

Pedido - Por todo exposto, solicita a supressão da exigência de laudo e vistas da fase interna da licitação desde orçamentos a elaboração do descritivo, bem como demais solicitações descritas no documento.

Resposta - Não respondido.



BELA VISTA
TÊXTIL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024-PMLS, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

“É vedado aos agentes públicos:”

Lei 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:** (grifo nosso)

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



BELA VISTA
TÊXTIL

262

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa no item 19.1 do Edital de licitação "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame."

Dessa forma, considerando a data do protocolo e data de abertura do certame, resta-se comprovadamente tempestivo o pedido de esclarecimento.

II – DAS RAZOES DO PEDIDO

Imperioso ressaltar, que o objetivo principal do presente pedido é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que comercializa e fabrica o objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que a descrição exagerada do objeto é ilegal e restringe a competição, conforme se demonstrará adiante.

Ressaltamos primeiramente que o intuito do presente documento é demonstrar a necessidade de alteração na descrição do objeto constante no Termo de Referência, conforme a seguir:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



III – DA DESCRIÇÃO EXAGERADA DO OBJETO:

Referente ao lote 03, itens 01 e 02:

"SENDO LOSANGO EM ALTO KELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO AMBOS COM UM CIRCULO CENTRAL" ; " DOIS CURSORES NIQUEL COSTAS: EM TECIDO RIP STOP HANDEIRA, COM 514,14 G/M"

Veja que a gramatura informada no descritivo é muito específica e altamente restritiva, o que afasta do certame potenciais fornecedores.

Conforme se verifica no Edital, a descrição do objeto foi realizada de forma exagerada e contendo especificações que não são usuais de mercado.

Tal descrição causa grande estranheza, pois induzem ao licitante que somente determinadas empresas, fornecedoras locais, conseguem participar e entregar o objeto especificado no edital.

É necessário muito cuidado para a correta descrição do objeto, na finalidade de delimitar, com precisão, o que a administração necessita para o atendimento ao interesse público, sendo vedada as condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade pública pretendida.

Nesse sentido, é primordial que a administração realize estudo de mercado para descrever o objeto pretendido de forma clara e precisa, a descrição exagerada do objeto fere os princípios da isonomia, eficiência e afasta a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



BELA VISTA
TÊXTEL

204

O Tribunal de Contas da União tem o entendimento pacífico, conforme orienta a súmula nº 177, a seguir:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão." (grifo nosso).

Frisa-se ainda que nos termos da súmula nº 177 do TCU o edital deverá ter o **objeto da licitação, em descrição sucinta e clara**, o objetivo principal do termo em destaque é o respeito e obediência ao princípio da isonomia, para que na busca da proposta mais vantajosa a administração mantenha a competitividade do certame e não restrinja, ilegalmente, a participação de empresas.

A respeito da descrição do objeto, é conveniente a leitura da doutrina de José Anacleto Abduch Santos:

"A correta delimitação e definição do objeto da licitação constituem outro requisito de validade da licitação em face do regime principiológico constitucional. Sob o ângulo jurídico, o objeto da licitação eleito fixa critérios para a efetivação dos princípios da isonomia, da eficiência, e da impessoalidade; além de constituir o substrato para a eleição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados. Sob o ângulo técnico (características específicas da necessidade pública a ser satisfeita) orienta a definição de requisitos de habilitação e de admissibilidade das propostas (requisitos de qualidade). O desafio que se posta para o administrador ao decidir acerca do objeto

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

(31) 98109-2105

belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



BELA VISTA
TÊXTIL

265

da licitação não diz, tão somente, com a estrita identificação da necessidade administrativa, que decorre da observação fático-empírica. A complexidade maior é a de traduzir esta necessidade em signos técnico-jurídicos que simultaneamente sejam compreensíveis para a generalidade das pessoas (assegurando a competitividade ínsita ao princípio licitatório), representem a melhor solução técnica para suprir a necessidade administrativa (assegurando o princípio da eficiência) e estejam em consonância com os demais princípios, normas e valores que regem a licitação. Sobre a relação do objeto da licitação com a competitividade, bem disse Jessé Torres Pereira Jr. que 'a definição do objeto não deve servir ao desejo, oculto e eventual, de afastar licitantes, pela exigência de que tal ou qual material ou equipamento, obra ou serviço, preencha especificações descabidas ou desnecessárias, quando a execução seria igualmente viável por materiais ou equipamentos com outras especificações'. (SANTOS, J. A. A. As decisões administrativas na fase interna do processo licitatório. In: Revista JML de Licitações e Contratos, Curitiba, n. 6, p. 32-33, mar. 2008.).

Por último questionamos ainda o descritivo confuso do lote 03, itens 01 e 02:

"BOLSO CONFECCIONADO EM HELANCA LIGHT, "COR 2" (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), POLIROLL RECICLADO (CONFORME TABELA DE MATERIAIS), RIP STOP BANDEIRA 93IP STOP BANDEIRA 93 50 G/MP, COR ICONFORME TABELA DE MATERIAIS, E PVC 0,29 MM"

É Helanca? Poliroll ou Rip Stop Bandeira? Valores também muito específicos que restringem a competição, não são tipo de tecidos que você encontra para comprar.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



"SENDO LOSANGO EM ALTO KELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO AMBOS COM UM CIRCULO CENTRAL"; " DOIS CURSORES NIQUEL COSTAS: EM TECIDO RIP STOP HANDEIRA, COM 514,14 G/M"

DESCONHECEMOS VIÉS TIPO bonbon, mesmo tendo experiência no mercado, essa nomenclatura não é utilizada no meio têxtil. Ainda, losango em baixo relevo com um circulo central? Veja que são detalhes que restringem a competição a um pequeno grupo que teria acesso a esse material que desconhecemos.

DA EXIGÊNCIA DE LAUDO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Diversos itens da licitação fazem referência a exigência de apresentação de laudos acreditados pelo INMETRO juntamente com as amostras.

Ocorre que a exigência de laudo afeta diretamente a composição do preço do produto que será entregue, visto que a emissão de laudo técnico por laboratório acreditado pelo INMETRO tem um custo altíssimo no mercado, sendo impossível que o licitante suporte tal ônus sem inclui-lo no custo final do produto.

Pontua-se ainda que a exigência de laudo onera demasiadamente os licitantes e restringe a competição, visto que muitas empresas, principalmente as de pequeno porte, desistem de participar do certame.

Dessa forma, zelando pela legalidade do processo administrativo e respeito aos princípios da publicidade e transparência dos atos requer:

1 - a supressão da exigência de laudo.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

2 – ainda, solicitamos também respostas às questões abaixo:

- A equipe responsável pela descrição do objeto e elaboração do Termo de Referência realizou estudo de mercado para caracterizar o objeto da licitação?
- Foi realizada pesquisa e justificativa técnica para se afirmar que a descrição contida no edital é apta para aquisição de produtos com qualidade?
- Os servidores responsáveis tinham conhecimento técnico para descrever o objeto?
- Solicitamos ainda acesso integral a fase interna da licitação, incluído todos os atos, justificativas e pesquisas de mercado que foram realizadas.

Certos do atendimento, agradecemos antecipadamente e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691

Assinado de forma digital por WILLIAM
DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2024.08.21 07:20:15 -03'00'

BELA VISTA TEXTIL LTDA

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

URGENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 - UNIFORME ESCOLAR

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: educacao@ls.pr.gov.br, marina.nesi@hotmail.com, Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com>, "Dep. Merenda Escolar - SEMEC" <atosoficiais@gmail.com>, SEMEC COMUNICADOS <semec.comunicados@hotmail.com> 21 de agosto de 2024 às 15:34

Encaminhamos em anexo IMPUGNAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024 - UNIFORME ESCOLAR.

Favor responder até o dia 22/08/2024, às 17 horas

 01 impugnacao_descritivo_e_laudo_14_133_1724235759.pdf
1384K